



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022 / 2021-SEAD

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA BENS PATRIMONIAIS IMÓVEIS E MÓVEIS, UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD.

PARTICIPAÇÃO: Disputa geral para o Lote Único

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO – LOTE ÚNICO

DATA DE ABERTURA: 10 / 08 / 2021, às 08h30min

Nos termos do art. 6º, II e 20 do Decreto Estadual 9.666/2020, a publicidade da presente licitação se deu: por meio eletrônico via www.comprasnet.go.gov.br em 27/07/2021 e <https://www.administracao.go.gov.br/licitacoes-e-contratos/licita%C3%A7%C3%B5es-sead.html> e por publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.601, de 27/07/2021.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022 / 2021-SEAD

Processo: 202000005025661

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro para bens patrimoniais imóveis e móveis, utilizados pela Secretaria de Estado da Administração – SEAD.

Participação: Disputa geral para o Lote Único

Modalidade: Pregão

Forma: Eletrônica

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO – LOTE ÚNICO

Fontes Orçamentárias: 2021.18.01.04.122.4200.4243.03 (Fonte 100)

Data da abertura: 10 / 08 / 2021.

Horário: 08 horas e 30 minutos (Brasília/DF, UTC -03:00)

Local de realização: www.comprasnet.go.gov.br

Fundamento Legal: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Estadual n.º 17.928/2012, na Lei Complementar LC n.º 117/2015, Decretos Estaduais n.º 7.466/2011 e 9.666/2020 e suas posteriores alterações e demais normas vigentes à matéria.

Obtenção do Edital: www.comprasnet.go.gov.br e www.administracao.go.gov.br

Informações: (62) 3201-5785

Janaine Paraguassú de Paula Siqueira
Pregoeira – Portaria nº 231/2020-SEAD



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022 / 2021–SEAD

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.409.580/0001-38, por meio da Secretaria de Estado da Administração – SEAD, inscrita no CNPJ sob o nº 02.476.034/0001/82, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 231/2020, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, forma eletrônica, com critério de julgamento de MENOR PREÇO – LOTE ÚNICO, esclarecendo que a presente licitação será realizada em sessão pública eletrônica através do site www.comprasnet.go.gov.br, conforme as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Estadual n.º 17.928/2012, na Lei Complementar LC n.º 117/2015, Decretos Estaduais n.º 7.466/2011 e 9.666/2020 e suas posteriores alterações e demais normas vigentes à matéria, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro para bens patrimoniais imóveis e móveis, utilizados pela Secretaria de Estado da Administração – SEAD.

1.2. A fase externa do pregão eletrônico será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial do Estado, no sítio eletrônico oficial da SEAD, bem como no portal do sistema COMPRASNET.GO.

1.3. Os quantitativos do objeto deste Pregão, bem como os valores de referência unitários e totais, aferidos com base em pesquisa de mercado, seguintes abaixo, encontram-se definidos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)
01	Seguro Predial para 12 (doze) meses, sem franquias para cobertura contra incêndio, explosões e fumaça e subtrações de bens (roubo e furto), com franquias limitadas até 10% (dez por cento) da indenização para vendaval, responsabilidade civil e danos de vidros.	R\$ 60.539,06
VALOR MÉDIO TOTAL		R\$ 60.539,06

1.4. O preço é fixo e irrevogável para 12 (meses).

1.5. Os valores dos bens imóveis constantes na tabela, foram extraídos dos valores venal do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU tendo como ano de referência 2020.

1.6. Os valores dos bens móveis foram extraído na data de 15/01/2021, do Sistema de Patrimônio mobiliário e imobiliário - SPMI da SEAD.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

1.7. Deverão ser observadas as especificações completas, condições, exigências e obrigações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.8. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante do Edital e seus anexos e a descrição do objeto constante nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.administracao.go.gov.br, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital e seus anexos.

2. DO LOCAL, DATA E HORA

2.1. Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF (UTC -03:00) e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.2. Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, devendo observar rigorosamente os prazos limites (data e horário) para recebimento das propostas, bem como para início da fase competitiva de lances, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido e no mesmo endereço eletrônico, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública eletrônica, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no dia **10/08/2021** a partir das **08h30min**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.5. As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site www.comprasnet.go.gov.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, no período compreendido entre o dia **27/07/2021**, data da publicação no Diário Oficial do Estado – DOE e o dia **10/08/2021** até o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, marcada para às **08h30min**.

2.6. A etapa de que trata o item 2.5 será encerrada com a abertura da sessão pública.

2.7. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no **item 2.5**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

2.8. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

2.9. A falsidade da declaração de que trata o **item 2.8** sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação.

2.10. Qualquer elemento que possa identificar a licitante, na fase de registro, importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

2.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

2.12. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no **item 2.5**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o **item 13** deste instrumento.

2.13. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

2.14. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, 2h (duas horas), contado da solicitação do pregoeiro no sistema.

3. DO ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.1. Após publicação do edital, as licitantes poderão encaminhar suas propostas, acompanhadas dos documentos de habilitação exigidos no edital, conforme **item 13**.

3.2. A etapa de que trata o **item 3.1** será encerrada com a abertura da sessão pública.

3.3. O sistema ComprasNet.GO possibilitará à licitante a exclusão ou alteração da proposta dentro do prazo estipulado no item 2 deste Edital. Ao término desse prazo, não haverá possibilidade de exclusão ou alteração das propostas.

3.4. As propostas deverão atender a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, e serão apresentadas em conformidade ao modelo do ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL, sendo que os valores de referência dos prêmios, descritos no Anexo I do Termo de Referência (Endereços das unidades e descrição do prêmio líquido total por local), serão considerados como valores máximos a serem apresentados pelos licitantes, e o valor total da proposta (eventualmente acrescido de outros custos, devidamente detalhados), não poderá exceder o valor descrito no Item 1.3 (Item 4 do Termo de Referência).

3.5. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.6. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. Os preços cotados pela licitante devem refletir os de mercado no momento do certame.

3.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

3.9. A proposta deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações, (**vide Anexo II – Modelo de Proposta Comercial**):



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

- a) nome da empresa, CNPJ, porte da empresa, endereço, fone/fax, n.º da conta corrente e n.º da agência, que deverá ser da Caixa Econômica Federal, por força do art. 4º da Lei Estadual n. 18.364/2014 (caso não possuam conta na Caixa Econômica Federal, anexar declaração que providenciará a sua abertura por ocasião da possível celebração do contrato/retirada da nota de empenho);
- b) n.º do Pregão;
- c) preço em Real, unitário e total, com no máximo duas casas decimais, no qual deverão estar incluídas todas as despesas que influam nos custos. No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso, prevalecerá esse último. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com o(a) Pregoeiro(a);
- d) descrição do objeto ofertado, com a quantidade licitada;
- e) prazo de validade da proposta de **90 (noventa) dias**, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será esse considerado;
- f) data e assinatura do responsável;

3.10. Caso julgue necessário, o pregoeiro encaminhará a proposta comercial ao servidor que elaborou o Termo de Referência, para análise quanto a aceitabilidade da proposta frente às especificações técnicas descritas no edital.

3.11. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar as informações prestadas pelo licitante em sua proposta e em eventuais documentos a ela anexados.

3.12. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. Após o término da fase de encaminhamento de propostas e documentação de habilitação, o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4.2. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

4.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

4.4. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

5. DA FASE COMPETITIVA DE LANCES



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

5.1. A fase competitiva de lances terá início às **08h40min do dia 10/08/2021**, após a etapa de classificação das propostas, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente pelo sistema eletrônico.

5.2. Para o certame, será adotado o MODO DE DISPUTA ABERTO, assim definido no inciso I art. 31 do Decreto Estadual n.º 9.666/2020, no qual a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, por mais 2 (dois) minutos.

5.3. Todas as licitantes poderão oferecer lances sucessivos pelo VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, se for observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.3.2. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo (sempre em relação ao último lance do próprio licitante):

- **R\$ 100,00**

5.3.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

5.4. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

5.5. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens **5.2** e **5.3**, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.6. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no **5.2**, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, conforme disposição do edital e anexos, mediante justificativa.

5.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24h (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.9. Encerrada a etapa de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos art. 6º, § 2º, da Lei Estadual nº 17.928/2012, o sistema averiguará se houve empate, considerando-se empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

proposta mais bem classificada. Nesse caso será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte e haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.9.1. Observado o disposto no item **5.9**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

II. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

III. No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I;

IV. O direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, após o encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos para o lote em situação de empate;

V. O próprio sistema se encarregará de convocar a primeira empresa para novo lance e cronometrar o prazo de 05 (cinco) minutos, conforme definido no art. 6º, § 4º, II, "a", da Lei Estadual nº 17.928/2012.

VI. Não ocorrendo o lance, o sistema convocará a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte empatada para o exercício do mesmo direito, e assim, sucessivamente, até a ocorrência de um lance ou a desistência de todas as licitantes aptas ao benefício. Definido o novo vencedor ou mantido o lance originalmente vencedor, a sessão do Pregão transcorrerá sem alterações.

5.9.2. O disposto no subitem **5.9.1** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.10. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5.11. Serão adotados procedimentos de consulta ao Portal da Transparência Estadual e ao sistema SIOFI a fim de verificar se o somatório dos valores das ordens de pagamento recebidas por licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar **que tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06**, ultrapassem, no exercício anterior, os limites previstos no artigo 3º, incisos I II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado, sendo que a consulta também deverá abranger o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

5.12. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **inciso I** do subitem **5.9.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.

5.13. Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

5.14. Havendo empate na fase de apresentação das propostas, e na hipótese de todas as licitantes desistirem da fase lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, será assegurada preferência, sucessivamente, conforme § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, para fins de desempate, aos bens e serviços:

II. produzidos no País;

III. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

IV. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

5.15. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

5.16.1. A negociação será realizada pelo sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.16.2. Será estabelecido prazo de no mínimo 2 (duas) horas, a partir da solicitação do pregoeiro no sistema, para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

5.17. Quando nenhuma das licitantes apresentarem proposta válida, isto é, forem desclassificadas, a licitação será declarada fracassada.

5.18. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá, mediante publicação de novo Aviso de Licitação, fixar aos licitantes, prazo de oito dias úteis para a apresentação de outras propostas nos termos do Art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

5.19. Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, as mensagens trocadas no chat do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

5.20. Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

5.21. O resultado final será publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.administracao.go.gov.br.

6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, via www.comprasnet.go.gov.br.

6.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

6.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema www.comprasnet.go.gov.br e vincularão os participantes e a Administração.

6.4. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, via www.comprasnet.go.gov.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

6.4.1. Não serão aceitos eventuais pedidos de impugnação ou de esclarecimento sem a devida identificação e assinatura do responsável.

6.5. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

6.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.7. Possíveis retificações do Edital, por iniciativas de ofício ou provocadas por eventual procedência de impugnação, serão publicadas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido e sendo designada nova data para a realização do certame, caso a modificação altere a formulação das propostas.

6.8. Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao Edital deverão ser encaminhados em campo próprio do Sistema ComprasNet.GO e serão respondidos no mesmo sistema.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão as empresas:

- a) Do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas;
- b) Que atendam às condições estabelecidas neste edital e seus anexos;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

c) Que possuam o Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR ou outro certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral;

d) Que estejam previamente credenciadas no ComprasNet.GO; e

7.1.1. O CRC, emitido pelo CADFOR, poderá ser impresso pelo pregoeiro para averiguação da sua conformidade com as exigências do edital e caso ele apresente “status irregular” será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

7.2. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas. A SEAD não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

7.4. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

7.5. Não poderão participar deste Pregão:

a) Empresa suspensa perante o CADFOR, durante o prazo da sanção aplicada;

b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

c) Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Goiás, durante o prazo da sanção aplicada;

d) Empresa que constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral de União – CGU, quando os efeitos se estenderem ao âmbito do Estado de Goiás, após consulta a ser realizada pela Administração;

e) Empresa que constar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, quando os efeitos se estenderem ao âmbito do Estado de Goiás;

f) Empresa que constar no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantida pela Controladoria-Geral da União durante o período da sanção.

g) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

h) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

i) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

j) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

k) Empresa que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão, incorporação, concurso de credores ou em liquidação, e



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

l) Empresas que estejam reunidas em consórcio, pois considera-se que a formação de consórcio prejudica o caráter competitivo do certame para o objeto em questão.

7.5.1. Também não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, conforme o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93:

a) O autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica; e

b) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade Contratante ou responsável pela licitação.

7.5.1.1. Considera-se participação indireta, para fins do disposto no **subitem 7.5.1**, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do Termo de Referência e a Licitante, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

7.5.1.2. O disposto no item **7.5.1** aplica-se também aos membros da Comissão de Licitação, ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio.

8. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO, FAVORECIDO E SIMPLIFICADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Em cumprimento às disposições da Lei Complementar nº 123/2006, serão assegurados os seguintes benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

a) Participação exclusiva de Microempresas e Empresas e Pequeno Porte no procedimento licitatório, quando o valor de aquisição for de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006;

b) Preferência de contratação às Microempresas e Empresas e Pequeno Porte para os itens destinados à disputa geral, conforme o artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006;

c) Prazo para regularização de restrição na comprovação da regularidade fiscal na forma do item 12.4.2 deste Edital, nos termos do § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo 3º da referida Lei.

8.3. Para usufruir dos benefícios, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar-se como tal no início ao efetuar seu credenciamento. Caso venha a lograr-se vencedora, deverá comprovar tal condição.

8.4. O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.

8.5. A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada implicará na abertura de processo administrativo e a consequente aplicação das sanções cabíveis.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

9. DO CADASTRAMENTO NO SISTEMA COMPRASNET.GO

9.1. Os interessados não cadastrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR deverão providenciar seu cadastramento no site www.comprasnet.go.gov.br, bem como providenciar o envio de toda a documentação exigida.

9.1.1. Não havendo pendências documentais, o CADFOR homologará o cadastro no prazo de até 04 (quatro) dias úteis consecutivos, contados do recebimento da documentação completa, excluindo-se o dia de entrega e vencendo os prazos apenas nos dias em que houver expediente regular e integral na SEAD.

9.1.2. O simples pré-cadastro no site www.comprasnet.go.gov.br não dará direito à licitante de credenciar-se no sistema, em razão do bloqueio inicial do login e senha cadastrados. O CADFOR só realizará o desbloqueio do login e senha após a homologação do cadastro, cujo registro passará a ter status “homologado”.

9.2. Informações complementares para cadastro no CADFOR poderão ser obtidas através do telefone (62) 98304-9641.

9.3. Os interessados poderão se valer do SICAF – Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores da Administração Federal ou de outros cadastros que atendam aos requisitos previstos na legislação geral. Neste caso, deverão solicitar ao CADFOR seu cadastramento simplificado – apresentado o respectivo certificado de registro cadastral devidamente regular – e não estarão dispensados de apresentar documentação, deverá apresentar a documentação necessária para o cadastro simplificado constante no formulário de credenciamento para fornecedor que tenha outro certificado de registro cadastral válido, constante no sítio comprasnet.gov.

9.3.1. O fornecedor cadastrado com status “Credenciado” e declarado vencedor deverá apresentar todos os documentos necessários à liberação do CRC, com status “Homologado”, como condição obrigatória para sua contratação.

9.3.2. A relação de documentos e os locais para entrega encontram-se disponíveis no banner “Cadastro de Fornecedor”, na área pública do site www.comprasnet.go.gov.br.

9.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SEAD responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.5. Caberá à licitante comunicar imediatamente o provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

10. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

10.1. É condição obrigatória para a participação neste Pregão que o interessado esteja cadastrado no CADFOR e que realize o credenciamento no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Estado da Administração (SEAD) no endereço eletrônico www.comprasnet.go.gov.br.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

10.2. O credenciamento dar-se-á de forma exclusivamente eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação (login) e senha individual, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site www.comprasnet.go.gov.br, ficando o interessado responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

10.3. O credenciamento só poderá ser realizado por licitantes cujo cadastro no CADFOR estejam na situação “homologado” ou “credenciado” (nos termos do art. 5º e seus parágrafos do Decreto Estadual nº 7.425/11).

10.4. O credenciamento implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das operações inerentes a este Pregão Eletrônico.

10.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

10.6. Informações complementares para operação no sistema eletrônico poderão ser obtidas por meio do telefone (62) 3201-8752.

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Na apresentação da proposta deverão estar contabilizados todos os itens e insumos que incidirão sobre os serviços propostos, restando assim à administração somente honrar com os valores contratados.

11.2. O ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA, contém as informações mínimas que deverão integrar aquele documento, podendo a licitante adicionar os dados que entender necessários para melhor apresentação de sua proposta.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O critério de julgamento é baseado no MENOR PREÇO – LOTE ÚNICO.

12.2. Considerar-se-á vencedora aquela licitante que:

a) Cuja proposta tiver sido aceita e estiver de acordo com as especificações e exigências deste Edital e seus anexos;

b) Tiver ofertado o menor preço, aferido após a fase de lances e aplicação dos critérios de desempate da Lei Complementar nº 123/2006, seguidos do § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666;

c) For devidamente habilitada após apreciação da documentação.

12.3. Declarado o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.4. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço com as exigências do Edital.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

12.5. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor.

12.6. Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta.

12.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

12.8. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não serem aceitos ou se a licitante detentora da melhor oferta desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro deverá restabelecer a etapa de lances (Art. 20-A da Lei Estadual nº 17.928/2012).

12.9. No julgamento da proposta, o próprio Pregoeiro poderá, justificadamente, sanar erros e/ou falhas que não alterem a substância das propostas, atribuindo-lhes validade e eficácia para a habilitação e classificação.

12.10. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos do quadro da SEAD ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, conforme **itens 12.9 e 12.10**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.12. A proposta deverá conter os dados identificadores da proponente exigidos no edital.

12.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;

b) Com valor superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham conseguido demonstrar sua viabilidade por meio de documentação que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e de que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação; e

c) Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes;

12.14. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

12.15 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão efetuadas diligências na forma do § 3º do artigo 43 da Lei 8.666/93 para efeito de comprovação da exequibilidade, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes procedimentos:

a) Questionamento ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

b) Pesquisa em órgãos públicos ou empresas privadas;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

- c) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha ou tenha celebrado com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) Pesquisa de preço no mercado;
- e) Verificação de notas fiscais de outros fornecimentos executados pelo proponente;
- f) Estudos setoriais;
- g) Consulta às Secretarias de Fazenda Federal, Estadual ou Municipal;
- h) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a execução do objeto; e
- i) Demais diligências que porventura se fizerem necessárias.

12.16. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

12.17. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata divulgada no site www.comprasnet.go.gov.br.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Para habilitar-se na presente licitação o interessado deverá apresentar a documentação relativa a:

a) Habilitação jurídica; b) Qualificação econômico-financeira; c) Regularidade fiscal e trabalhista; d) Qualificação Técnica; e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

13.2. A **habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade, em se tratando de pessoa física;

b) Em caso de Pessoa Jurídica:

b.a) -Registro comercial, no caso de empresa individual;

b.b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado(s) no registro competente, com sua(s) respectiva(s) alteração(ões), ou a sua última consolidação. No caso de sociedade por ações e demais sociedades que elejam seus administradores em atos apartados, deverão ser apresentados tais documentos, devidamente registrados no registro competente;

b.c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

b.d) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, quando MEI;

b.e) Decreto de autorização de funcionamento, quando a atividade a ser desempenhada pela sociedade assim o exigir;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

- b.f) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Documento pessoal do representante legal da Pessoa Jurídica;
- d) Quando o Licitante for representado por Procurador: Instrumento Público ou Particular de Mandato (Procuração), outorgando expressamente poderes para se manifestar pelo Licitante, dar declarações, receber intimação, interpor e renunciar recurso, assim como praticar todos os demais atos pertinentes à licitação.

13.3. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

13.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta. A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis maior ou igual a 1:

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

13.3.1.2. A licitante que não tenha apresentado o balanço, para a consecução do CRC, deverá também apresentá-lo para análise.

13.3.1.3. Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, nos termos do art. 2-A do Decreto Estadual n.º 7.466/2011.

13.3.2. Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

13.4. A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, e QSA (Consulta ao Quadro de Sócios e Administradores);



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas à:

I. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

II. Fazenda Pública Federal e Seguridade Social – INSS (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

III. Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);

IV. Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa);

V. Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante;

VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, com a finalidade de aferir a adimplência ou inadimplência das empresas perante à Justiça do Trabalho, por força da Lei nº 12.440/11.

13.4.1. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal e trabalhista deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 001930/2008).

13.4.2. Para as microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.4.2.1. Para as microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao Art. 42, da Lei Complementar nº 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da aplicação do disposto no Art. 43, do mesmo diploma legal.

13.4.3. O tratamento diferenciado previsto no item **13.4.2** somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

13.4.4. O motivo da irregularidade fiscal será registrado pelo Pregoeiro em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

13.4.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração a aplicação da disposição prevista no **Item 12.8**.

13.5. Para efeito de habilitação será exigido ainda do licitante a apresentação da Declaração:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

- Declaração de que cumpre o Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, para fins de atestação de que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos – **Anexo IV**;

13.6. Para a pretensa contratação será necessária à comprovação de **qualificação técnica** para a devida habilitação:

13.6.1. A contratada deverá estar autorizada junto à Superintendência de Seguros Privados e que segue as normas regulamentadoras expedidas pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados;

13.7. Serão exigidos ainda como documentos complementares:

- Declaração de que não está enquadrada em nenhuma das vedações contidas no art. 9ª da Lei n. 8.666/93, ou seja, que não está impedido de contratar com a administração pública (Acórdão 2837/2008 TCU Plenário) – **Anexo V**;
- (Caso a licitante seja ME/EPP) Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06 (ME/EPP) – **Anexo III**.

13.8. O licitante melhor classificado poderá deixar de apresentar a documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, mediante a comprovação da regularidade por meio de um dos seguintes registros cadastrais:

a) Certificado de registro cadastral emitido pelo CADFOR - Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás;

b) Certificado de registro cadastral emitido pelo SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores da Administração Pública Federal; e

c) Outro certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 9.666/2020.

13.9. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar do Pregão deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 9.666/2020.

13.10. Será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação não abrangida ou que estejam vencidas no CRC do CADFOR ou de outro cadastro utilizado.

13.11. Os documentos extraídos da INTERNET terão suas autenticidades conferidas pela Equipe de Apoio do Pregoeiro perante o site correspondente.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

13.12. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

13.13. Se no corpo das certidões não contiver prazo de validade, esse será considerado como de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

13.13.1. A verificação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

14.1. Ao final da fase de lances e negociação, a licitante detentora da melhor oferta deverá enviar, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a proposta comercial atualizada, e, se necessário, dos documentos complementares. Esse prazo poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro.

14.2. Após o envio dos documentos, a licitante deverá confirmar o recebimento dos documentos na Gerência de Compras Governamentais, por meio dos telefones (62) 3201-5785 ou (62) 3201-5795.

14.3. A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, assim que os atos e os documentos constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, conforme art. 8º, § 1º do Decreto Estadual 9.666, de 21 de maio de 2020.

14.4. Fica facultado ao Pregoeiro ou setores técnicos da SEAD, a possibilidade de eventual solicitação à licitante, de documentos originais ou cópias simples acompanhadas dos documentos originais, caso julguem necessário para conferência dos documentos constantes dos arquivos e registros digitais.

14.5. Após a análise da documentação, estando esta em situação regular, a licitante detentora da melhor oferta será declarada vencedora do certame.

14.6. O licitante que abandonar o certame deixando de enviar a documentação indicada, quando declarado vencedor, será desclassificado e se sujeitará às sanções previstas neste Edital.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Declarada a vencedora, será aberto prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

15.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso.

15.4. À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do mesmo, através de formulário próprio do sistema eletrônico do site www.comprasnet.go.gov.br, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

contrarrrazões, se quiserem, através de formulário próprio do sistema eletrônico, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.5. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do presente processo licitatório franqueada aos interessados.

15.6. Não serão conhecidas as intenções de recursos, razões e contrarrrazões, interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat, por fax, correios, e-mail ou entregues pessoalmente, salvo em caso de problemas técnicos no sítio www.comprasnet.go.gov.br e mediante decisão justificada do Pregoeiro.

15.7. O recurso previsto nas alíneas "a" e "b", inciso I do art. 109 terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

15.8. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão.

15.9. A autoridade competente terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo esse prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

15.10. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.11. A decisão do recurso será divulgada no site www.comprasnet.go.gov.br.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro à licitante vencedora, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

16.2. A homologação da presente licitação compete ao Secretário de Estado da Administração, o qual providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

17. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

17.1. Homologada a licitação será emitida Nota de Empenho em favor da licitante vencedora, que será convocada para fornecer o objeto do pregão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua emissão, podendo esse prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado, nos termos do art. 64, §1º, da Lei n.º 8.666/1993, sob pena de decair o direito a contratação sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.1.1. A aquisição do objeto, nos termos do Decreto Estadual nº 9.142 de 22 de janeiro de 2018, estará condicionada à consulta prévia junto ao CADIN Estadual - Goiás. A existência de registro no CADIN



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

consistirá em impedimento à sua celebração implicando na aplicação das disposições dos itens 17.3 e 17.4 abaixo.

17.1.2. A inexistência de registro no CADIN Estadual – Goiás não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos neste edital e seus anexos.

17.2. A licitante vencedora que se valer de outros cadastros para participar deste Pregão Eletrônico deverá providenciar sua inscrição no Cadastro de Fornecedores – CADFOR, com a entrega dos documentos solicitados pelo setor competente como condição obrigatória para a sua contratação, e entregar o consequente Certificado de Registro Cadastral – CRC, no mesmo do fornecimento do objeto.

17.3. É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular ou fornecer o objeto no prazo e nas condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, cumpridas as exigências habilitatórias, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, nos termos do art. 64, §2º, da Lei n.º 8.666/1993.

17.4. Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

17.5. A recusa injustificada da adjudicatária em retirar a nota de empenho caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação fora da validade de suas propostas.

17.6. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação. Se, por ocasião da assinatura do contrato e/ou emissão da nota de empenho, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Estadual, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

17.7. Para celebração do contrato será necessária a apresentação da cópia do documento de identificação e do comprovante de endereço do responsável que assinará o contrato e eventual procuração.

17.8. No momento da contratação e durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer, a Contratada deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

18. DA VISTORIA

18.1. Fica facultada o direito da empresa securitária de realizar a vistoria nos imóveis nas localidades constantes no anexo do Termo de Referência.

18.2. Quando da emissão da apólice do seguro, a CONTRATADA poderá vistoriar os imóveis e seus respectivos bens móveis a serem segurados, nos termos do Termo de Referência.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

18.3. A vistoria deverá ser agendada e realizada em dias úteis, das 08:30 às 11:30h e das 14:30 às 17:30h, de por meio do telefone (62) 3201-5771 ou (62)3201-5772, junto à Gerência de Apoio Administrativo e Logístico.

18.3.1. Após a vistoria técnica, será emitida Declaração de vistoria, assinada pela Gerência de Apoio Administrativo e Logístico;

18.4. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as Licitantes cientes de que, após apresentação das propostas e dos demais documentos, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações;

18.5. As empresas que optarem por não realizar a visita técnica deverá apresentar declaração tendo pleno conhecimento dos locais para prestação dos serviços, não se admitindo reclamação posterior.

19. DA APÓLICE

19.1. A apólice de seguro deverá conter:

19.1.1 A indicação de que trata de seguro;

19.1.2 A discriminação, por item, dos imóveis cobertos pelo seguro, incluindo prédio e conteúdo, cujos valores constam do Anexo do Termo de Referência;

19.1.3 A indicação dos itens que haverá pagamento de franquia (sem e com franquia) por ocasião de sinistros;

19.1.4 O valor do prêmio total;

19.1.5 Os bens e equipamentos eventualmente adquiridos após a celebração do ajuste, também estão cobertos pela apólice, sem qualquer ônus adicional para a SEAD;

19.1.6 A SEAD, sem prejuízo da cobertura do seguro objeto deste instrumento, poderá remanejar equipamentos, móveis ou utensílios entre os andares ou edifícios cobertos pelas apólices de seguro;

19.1.7 A discriminação dos prejuízos indenizáveis e dos direitos do segurado;

19.1.8 A apólice a ser emitida deverá prever a possibilidade de Reintegração, consiste no restabelecimento da importância segurada, após o sinistro e o pagamento de uma indenização;

19.1.9 Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá as obrigações de que tratam o presente instrumento e anexo, indenizando este órgão, mediante pagamento dos valores referente a cada unidade.

20. DA FRANQUIA E RISCOS A SEREM COBERTOS

20.1. Os prédios são compostos pelas edificações dentro do terreno, compreendendo instalações elétricas e hidráulicas, combate a incêndio, bem como tudo aquilo que componha sua construção e benfeitorias, incluindo, para fins de cobertura, vidros internos e de fachada e seu conteúdo como maquinismo, móveis, utensílios, equipamentos;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

20.2. A apólice deverá estipular ISENÇÃO de Participação Obrigatória do Segurado - P.O.S de franquia para a cobertura básica (incêndio e subtração de bens)

20.3. A cobertura para as demais coberturas deverá ter franquia limitada no máximo até 10% (dez por cento) do valor da indenização, para as coberturas de responsabilidade civil, vendaval e danos de vidros e os demais sem franquia para todos os prédios e conteúdo, de acordo com as exemplificações abaixo:

- a) Danos por meio de incêndios em geral (sem franquia);
- b) Danos em vidraçaria e fachada, incluindo-se reparos ou reposição dos encaixes dos vidros, quando atingidos pelo sinistro, quaisquer fenômenos da natureza e por terceiros (com franquia);
- c) Subtração de bens - roubo e furtos de bens e fiação no interior do imóvel (sem franquia);
- d) Responsabilidade civil (com franquia);
- e) Vendaval (com franquia).

21. DOS BENS NÃO ABRANGIDOS PELO SEGURO

21.1. Veículos de quaisquer espécies, bem como seu conteúdo, peças ou acessórios, projetos, plantas, moldes ou papéis que contenham valor.

21.2. Joias, quadros, objetos de arte ou de valor estimativo, raridades, tapetes, livros, coleções e quaisquer objetos raros ou preciosos de terceiros.

22. DO PRAZO DE ENTREGA

22.1. A apólice de seguro deve ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a cobertura do seguro ocorrerá no prazo **de 24 horas após a outorga do contrato.**

23. DO MANUAL

23.1. A Contratada deverá fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro para os bens móveis e imóveis objeto deste Termo de Referência.

24. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

24.1. Os serviços serão recebidos pelo fiscal do contrato, a partir da entrega da apólice, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo, na proposta e na Apólice;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

24.2 O recebimento e aceitação do objeto deste Termo de Referência obedecerão no que couber, ao disposto no art. 73, inciso I, e seus parágrafos, da Lei n.8.666/1993.

24.3. Recebimento provisória da apólice, em até 2 (dois) dias após o recebimento.

24.4. Recebimento definitivo da apólice, em até 5 (cinco) dias após o recebimento.

24.5. Em caso de necessidade de substituição, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias.

25. DA FORMA DE PAGAMENTO

25.1. A Contratada deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na Nota Fiscal;

25.2. A Contratada deverá apresentar para efeito de pagamento a Nota Fiscal/Fatura correspondente à execução do objeto, a ser preenchida com as descrições dos itens constantes na Ordem de Fornecimento/Serviço, bem como quantidade, valor unitário, valor total de cada item e valor total da nota, ou seja, em conformidade com a proposta de preços;

25.3. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs;

25.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o atesto na Nota Fiscal/Fatura pelo gestor do contrato, ocasião que será verificada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada de acordo com a Lei n° 8.666/1993;

25.5. Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece as Leis, Decretos e Instruções Normativas vigentes que regem a matéria fiscal.

26. DA VIGÊNCIA

26.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e terá eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

26.2 A vigência da Apólice de seguro será de 12 (doze) meses, com início da cobertura em 24 horas após a assinatura do contrato.

26.3 Tratando-se de vício oculto, o prazo acima iniciar-se-á quando restar evidenciado o defeito.

27. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá, neste exercício, à conta das seguintes dotações orçamentárias:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
NATUREZA DE DESPESA		
Descrição	Código	Denominação
Unidade Orçamentária	1801	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	4200	GESTÃO E MANUTENÇÃO
Ação	4243	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
Grupo de Despesa	03	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Fonte	100	RECEITAS ORDINÁRIAS
Modalidade Aplicação	90	APLICAÇÕES DIRETAS

28. DA SUBCONTRATAÇÃO

28.1. A Contratada não poderá subcontratar, no todo ou em parte, os serviços de seguro predial, objeto do contrato.

29. DA GESTÃO DO CONTRATO

29.1. A gestão e a fiscalização da aquisição ficarão a cargo do Gestor do Contrato e seu substituto, que serão designados, por Portaria, pelo Titular desta Pasta ou por instrumento que o substitua, conforme Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, e Artigo 51, da Lei nº 17.928/12.

29.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993;

29.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela entrega e execução de todo objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços;

29.4. As situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser registradas e encaminhadas ao gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis ou, no caso de serem ultrapassadas também as competências do gestor, este as enviará ao seu superior, em tempo hábil, para o devido posicionamento.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

30. DA COMPOSIÇÃO, LOCAL E UNIDADES

30.1. As unidades que serão objeto da pretensa contratação com os respectivos valores dos prêmios estão contidos no Anexo I do Termo de Referência – ANEXO I;

30.2 Valores dos bens imóveis encontra-se no Anexo II do Termo de Referência – ANEXO I;

30.3 Valores de cobertura por unidade Anexo III do Termo de Referência – ANEXO I.

31. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

31.1. O contratada que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no § 1º deste artigo e das demais cominações legais;

31.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

31.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade serão garantidos ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa;

31.4. As sanções serão registradas e publicadas no CADFOR;

31.5. As sanções descritas no caput deste artigo também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública;

31.6. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

31.7. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

32. DA CLÁUSULA ARBITRAL

32.1. Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos.

32.2. A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

32.3. A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

32.4. O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

32.5. A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

32.6. Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (incluso o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

32.7. A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

32.8. As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetar a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

31. DOS ANEXOS

31.1. São partes integrantes deste Edital, os anexos seguintes:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência.
- b) **Anexos II** – Modelo de Proposta Comercial;
- c) **Anexo III** – Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06;
- e) **Anexo IV** – Modelo de Declaração para fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal/1988;
- f) **Anexo V** – Modelo de Declaração de não impedimento conforme previsões contidas no art. 9º da Lei 8.666/1993;
- g) **Anexo VI** – Minuta Contratual;
- h) **Anexo VII** - Cláusula Arbitral.

Goiânia-GO, 27 de julho de 2021.

Janaine Paraguassú de Paula Siqueira
Pregoeira – Portaria nº 231/2020-SEAD



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA E APOIO À ADITIVO DE CONTRATO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro para bens patrimoniais imóveis e móveis, utilizados pela Secretaria de Estado da Administração – SEAD.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Face à necessidade de manter os patrimônios próprios e locados devidamente protegido contra eventos danosos e imprevisíveis, evitando possíveis prejuízos para a Administração.

2.2. Os bens patrimoniais, imóveis ocupados pela SEAD para sediar as unidades de Vapt Vupts necessitam de proteção, de forma que cabe à Administração preservar, conservar e mantê-los, às suas expensas, inclusive, contra incêndios e outros sinistros que de forma súbita e imprevista que possam ocorrer durante sua permanência e utilização.

2.3. Atualmente não consta no sistema e no controle interno de contratos da SEAD, algum objeto semelhante ao pleiteado, sendo necessária a contratação a fim de que se possa garantir a cobertura dos bens públicos.

2.4. Ademais, é necessária a contratação de empresa securitária, tendo em vista as atribuições que são de responsabilidade da Secretaria de Estado da Administração, em especial a de zelar pelo patrimônio, conforme preconiza o Regulamento da SEAD, em atenção especial o art. 2º do Decreto n.º 9.583/2019.

2.5. Os serviços ora referenciados enquadram-se no conceito de serviços comuns, conforme definido no Art. 1º da Lei nº 10.520/2002, haja vista os padrões de desempenho e qualidade, e todas as características gerais e específicas de sua prestação, em que são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, geralmente oferecidas por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base nos autos e legislação vigente.

3. JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAR EM UMA APÓLICE

3.1 Não é viável o parcelamento do objeto, em razão da natureza.

3.2 Caso fosse possível, poderia resultar em contratações distintas gerando riscos e o não atendimento aos padrões e uniformidade da prestação.

3.3. O parcelamento do objeto acarreta a diminuição do interesse por parte dos potenciais fornecedores. Ademais, a obrigatoriedade de ter conta na Caixa Econômica Federal tem desestimulado alguns fornecedores nas situações que envolvem contratos de pequeno valor.

3.4. O julgamento por lote traz maior economia em escala.

3.5 Assim, optou-se pelo não parcelamento do objeto, com vistas à manutenção da prestação de serviços de forma única, orgânica e harmônica, garantindo, assim, o bom andamento da execução contratual.

4. FORMAÇÃO DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$
01	Seguro Predial para 12 (doze) meses, <u>sem</u> franquia para cobertura contra incêndio, explosões e fumaça e subtrações de bens (roubo e furto), <u>com</u> franquia limitada até 10% (dez por cento) da	R\$ 60.539,06

indenização para vendaval, responsabilidade civil e danos de vidros.	
VALOR MÉDIO TOTAL	R\$ 60.539,06

4.1 O custo estimado foi confeccionado a partir de pesquisas de preços, cujos dados consolidados estão presentes na "Planilha de Custos" (evento SEI nº 000020062870), acostadas nos autos.

4.2 O preço é fixo e irrevogável para 12 (meses).

4.3 Os valores dos bens imóveis constantes na tabela, foram extraídos dos valores venal do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU tendo como ano de referência 2020.

4.4 Os valores dos bens móveis foram extraído na data de 15/01/2021, do Sistema de Patrimônio mobiliário e imobiliário - SPMI da SEAD.

5. DA ESPECIFICAÇÃO E/OU DESCRIÇÃO DO OBJETO

Prestação de serviço de seguro pelo prazo de 12 (doze) meses, **sem franquia** para cobertura contra incêndio, explosões e fumaça e subtrações de bens (roubo e furto), **com franquia** limitada até 10% (dez por cento) da indenização para vendaval, responsabilidade civil e danos de vidros.

5.1 DA APÓLICE

A apólice de seguro deverá conter:

5.1.1 A indicação de que trata de seguro;

5.1.2 A discriminação, por item, dos imóveis cobertos pelo seguro, incluindo prédio e conteúdo, cujos valores constam do Anexo deste;

5.1.3 A indicação dos itens que haverá pagamento de franquia (sem e com franquia) por ocasião de sinistros;

5.1.4 O valor do prêmio total;

5.1.5 Os bens e equipamentos eventualmente adquiridos após a celebração do ajuste, também estão cobertos pela apólice, sem qualquer ônus adicional para a SEAD;

5.1.6 A SEAD, sem prejuízo da cobertura do seguro objeto deste instrumento, poderá remanejar equipamentos, móveis ou utensílios entre os andares ou edifícios cobertos pelas apólices de seguro;

5.1.7 A discriminação dos prejuízos indenizáveis e dos direitos do segurado;

5.1.8 A apólice a ser emitida deverá prever a possibilidade de Reintegração, consiste no restabelecimento da importância segurada, após o sinistro e o pagamento de uma indenização;

5.1.9 Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá as obrigações de que tratam o presente instrumento e anexo, indenizando este órgão, mediante pagamento dos valores referente a cada unidade.

5.2 DA FRANQUIA E RISCOS A SEREM COBERTOS

5.2.1 Os prédios são compostos pelas edificações dentro do terreno, compreendendo instalações elétricas e hidráulicas, combate a incêndio, bem como tudo aquilo que componha sua construção e benfeitorias, incluindo, para fins de cobertura, vidros internos e de fachada e seu conteúdo como maquinismo, móveis, utensílios, equipamentos;

5.2.2 A apólice deverá estipular ISENÇÃO de Participação Obrigatória do Segurado - P.O.S de franquia para a cobertura básica (incêndio e subtração de bens)

5.2.3 A cobertura para as demais coberturas deverá ter franquia limitada no máximo até 10% (dez por cento) do valor da indenização, para as coberturas de responsabilidade civil, vendaval e danos de vidros e os demais sem franquia para todos os prédios e conteúdo, de acordo com as exemplificações abaixo:

a) Danos por meio de incêndios em geral (sem franquia)

b) Danos em vidraçaria e fachada, incluindo-se reparos ou reposição dos encaixes dos vidros, quando atingidos pelo sinistro, quaisquer fenômenos da natureza e por terceiros (com franquia);

c) Subtração de bens - roubo e furtos de bens e fiação no interior do imóvel (sem franquia);

d) Responsabilidade civil (com franquia);

e) Vendaval (com franquia).

6. BENS NÃO ABRANGIDOS PELO SEGURO

6.1 Veículos de quaisquer espécies, bem como seu conteúdo, peças ou acessórios, projetos, plantas, moldes ou papéis que contenham valor.

6.2 Joias, quadros, objetos de arte ou de valor estimativo, raridades, tapetes, livros, coleções e quaisquer objetos raros ou preciosos de terceiros.

7. PRAZO DE ENTREGA

7.1 A apólice de seguro deve ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a cobertura do seguro ocorrerá no prazo **de 24 horas após a outorga do contrato**.

8. DO MANUAL

8.1 A Contratada deverá fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro para os bens móveis e imóveis objeto deste Termo de Referência.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 A contratada deverá estar autorizada junto a Superintendência de Seguros Privados e que segue as normas regulamentadoras expedidas pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados;

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

10.1.1 permitir e facilitar a vistoria dos imóveis e dos bens móveis a serem assegurados;

10.1.2 prestar informações e/ou esclarecimentos necessários à cobertura do seguro;

10.1.3 comunicar à CONTRATADA quaisquer alterações em relação à inclusão e exclusão de bens, assim como a ocorrência de sinistro.

10.1.4 Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto ou quaisquer fatos que possam afetar o cumprimento das obrigações;

10.1.5 Verificar se os objetos entregues pela Contratada atendem todas as especificações contidas neste Termo de Referência;

10.1.6 Exercer a fiscalização da execução do objeto, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 17.928/12 e neste Termo de Referência;

10.1.7 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no na execução contratual, para que ela adote as providências necessárias e saneadoras, nos termos que dispõe este;

10.1.8 Efetuar o pagamento em favor da Contratada, nas condições estabelecidas pelas normas legais vigentes;

10.1.9 Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 17.928/12 e nas demais legislações pertinentes.

10.2 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.2.1 Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto;

10.2.2 Emitir as apólices em conformidade com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e Termo de Referência;

10.2.3 A empresa vencedora fica obrigada a expedir e efetuar a entrega da Apólice de Seguro no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho.

10.2.4 Emitir documentos que contenham os dados do seguro dos imóveis e dos respectivos bens móveis segurados, compreendendo cobertura, valores contratados e vigência do seguro;



10.2.5 A empresa vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração da Contratante, durante o período de vigência do acordo, para representá-la sempre que for necessário. Indicar no mínimo um canal de contato de telefone ou endereço eletrônico para manter comunicação com a SEAD;

10.2.6 Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo CONTRATANTE;

10.2.7 Permanecer como única e total responsável perante o CONTRATANTE, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de sinistros;

10.2.8 Manter, durante a vigência do ajuste e, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram a sua contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

10.2.9 Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes da presente contratação, tendo em conta que o valor por grupo proposto é líquido e certo, não comportando acréscimos ou reajustes.

10.2.10 Iniciar a avaliação dos danos dos bens móveis e imóveis, até o segundo dia útil seguinte ao recebimento do aviso do sinistro.

10.2.11 Comunicar a Contratante toda e qualquer irregularidade que observar na execução do contrato.

10.2.12 Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, considerando as normas vigentes da SUSEP – Superintendências de Seguros Privados.

10.2.13 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.

10.2.14 Executar os serviços de seguros do patrimônio móvel e imóvel de forma a garantir sempre o máximo de resultados e provocar o mínimo de transtorno para a SEAD, quando forem acionados pelo gestor do contrato.

10.2.15 Indenizar eventuais sinistros em até 30 (trinta) dias corridos a contar da entrega da documentação completa necessária para essa finalidade.

10.2.16 Os bens deverão estar segurados contra os riscos previstos neste Termo de Referência, até 24 (vinte e quatro) horas a partir da data da outorga do contrato, ainda que não emitida a apólice de seguro.

10.2.17 Responder pelos danos causados diretamente a SEAD ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela SEAD.

10.2.18 Prestar todas as informações solicitadas pela SEAD de forma clara, concisa e lógica.

10.2.19 A Contratada fica proibida a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da SEAD;

10.2.20 Observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

10.2.21 Efetuar vistorias, caso necessário, em todos locais dos imóveis, podendo deixar de fazer, devendo trazer aos autos a desistência de realizar a vistoria.

11. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

11.1 Os serviços serão recebidos pelo fiscal do contrato, a partir da entrega da apólice, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo, na proposta e na Apólice;

11.2 O recebimento e aceitação do objeto deste Termo de Referência obedecerão no que couber, ao disposto no art. 73, inciso I, e seus parágrafos, da Lei n. 8.666/1993.

11.3. Recebimento provisória da apólice, em até 2 (dois) dias após o recebimento.

11.4. Recebimento definitivo da apólice, em até 5 (cinco) dias após o recebimento.

11.5. Em caso de necessidade de substituição, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 A Contratada deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na Nota Fiscal;

12.2 A Contratada deverá apresentar para efeito de pagamento a Nota Fiscal/Fatura correspondente à execução do objeto, a ser preenchida com as descrições dos itens constantes na Ordem de Fornecimento/Serviço, bem como quantidade, valor unitário, valor total de cada item e valor total da nota, ou seja, em conformidade com a proposta de preços;

12.3 A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se

admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.;

12.4 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o atesto na Nota Fiscal/Fatura pelo gestor do contrato, ocasião que será verificada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada de acordo com a Lei nº 8.666/1993;

12.5 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece as Leis, Decretos e Instruções Normativas vigentes que regem a matéria fiscal.

13. DA VIGÊNCIA

13.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e terá eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

13.2 A vigência da Apólice de seguro será de 12 (doze) meses, com início da cobertura em 24 horas após a assinatura do contrato.

13.3 Tratando-se de vício oculto, o prazo acima iniciar-se-á quando restar evidenciado o defeito.

14. DA VISTORIA

14.1 Fica facultada o direito da empresa securitária de realizar a vistoria nos imóveis nas localidades constantes no anexo deste Termo de Referência.

14.2 Quando da emissão da apólice do seguro, a CONTRATADA poderá vistoriar os imóveis e seus respectivos bens móveis a serem segurados, nos termos do presente Termo de Referência.

14.3 A vistoria deverá ser agendada e realizada em dias úteis, das 08:30 às 11:30h e das 14:30 às 17:30h, de por meio do telefone (62) 3201-5771 ou (62) 3201-5772, junto à Gerência de Apoio Administrativo e Logístico.

15.3.1 Após a vistoria técnica, será emitida Declaração de vistoria, assinada pela Gerência de Apoio Administrativo e Logístico;

14.4 A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as Licitantes cientes de que, após apresentação das propostas e dos demais documentos, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações;

14.5 As empresas que optarem por não realizar a visita técnica deverá apresentar declaração tendo pleno conhecimento dos locais para prestação dos serviços, não se admitindo reclamação posterior.

15. DA GESTÃO DO CONTRATO

15.1 A gestão e a fiscalização da aquisição ficarão a cargo do Gestor do Contrato e seu substituto, que serão designados, por Portaria, pelo Titular desta Pasta ou por instrumento que o substitua, conforme Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, e Artigo 51, da Lei nº 17.928/12.

15.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela entrega e execução de todo objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços;

15.4 As situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser registradas e encaminhadas ao gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis ou, no caso de serem ultrapassadas também as competências do gestor, este as enviará ao seu superior, em tempo hábil, para o devido posicionamento.

16. DA COMPOSIÇÃO, LOCAIS E UNIDADES

16.1 As unidades que serão objeto da pretensa contratação com os respectivos valores dos prêmios estão contidos no ANEXO I deste;

16.2 Valores dos bens imóveis encontra-se no ANEXO II;

16.3 Valores de cobertura por unidade ANEXO III.

17. DAS SANÇÕES

17.1 O contratada que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no § 1º deste artigo e das demais cominações legais;

17.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

17.3 Antes da aplicação de qualquer penalidade serão garantidos ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa;

17.4 As sanções serão registradas e publicadas no CADFOR;

17.5 As sanções descritas no caput deste artigo também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública;

17.6 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.7 No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 A Contratada não poderá subcontratar, no todo ou em parte, os serviços de seguro predial, objeto deste Termo de Referência.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O objeto é de natureza comum, logo, poderá ser processado por meio da modalidade pregão.

20. ANEXOS

Anexo I - Endereços das unidades e descrição do prêmio líquido total por local.

Anexo II - Valor total de bens móveis e área das unidades.

Anexo III - Valores monetário de coberturas por unidades.

ANEXO I

UNIDADES DE VAPT VUPTS		VALORES
Unidade	Endereço do imóvel	Valor do Prêmio
Araguaia Shopping	Rua 44, n.º 399, Setor Central, Goiânia-GO, CEP 74.063-010	R\$ 1.536,31

Admar Otto (Buriti Shopping)	Av. Rio Verde, Qd. 102/104, Sala n.º 341, Vila São Tomaz. Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74980-070	R\$ 1.409,91
Águas Lindas de Goiás	Avenida JK, Qd 30, Lote 26/01, Galeria JK, Jardim Brasília Águas Lindas de Goiás - GO - CEP: 72915-111	R\$ 690,83
Alexânia	Av. Brasília, Qd.57, Lt.16, Centro, Alexânia-GO	R\$ 564,43
Alvorada do Norte	Av. Bernardo Sayao, Qd. 01, Lt. 05, Bairro Novo Ipiranga, Alvorada do Norte-GO – CEP 73950-000	R\$ 670,51
Anápolis - Ana Shopping	Av Universitária, n.º 2.221, Vila Santa Isabel, Anápolis-GO, CEP; 75.083-350	R\$ 1.092,67
Anápolis Sul	Av. Brasil Sul esq. c/ Nício Vilela, Qd A, Lt06, n.º 511, Bairro Batista – Anápolis-GO	R\$ 1.430,23
Anicuns	Rua Arthur Bernardes, n.º 1.421, Centro, Anicuns-GO	R\$ 817,24
Aparecida de Goiânia (Aparecida Shopping)	Avenida Independência, quadra área, Lt 1, Setor Serra Dourada 4ª etapa, Aparecida Shopping, sala ML10 Vapt Vupt Aparecida de Goiânia-GO - CEP: 74973-753	R\$ 544,10
Aparecida de Goiânia (Garavelo)	Avenida Tropical, Quadra 22, Lote 04 a 06, Jardim Tropical Aparecida de Goiânia - GO – CEP: 74946-540	R\$ 1.133,32
Buena Vista	Rua T61, nº 180 Quadra 124 Lote 07/15 – Salas: 335 a 338, Shopping Buena Vista, Setor Bueno Goiânia - GO – CEP: 74223-170	R\$ 690,83
Bela Vista de Goiás	Praça Getúlio Vargas, nº 326, Centro Bela Vista de Goiás - GO - CEP: 75240-000	R\$ 711,16
Bom Jesus de Goiás	Rua 1, n.º 149, Qd.09, Lt.1-B, Centro, Bom Jesus de Goiás-GO	R\$ 690,83
Buriti Alegre	Rua 24 de Julho esq. c/ Rua Luziano Inácio, S/N, Centro, Buriti Alegre-GO	R\$ 1.133,32
Bouganville (Shopping)	Rua 9, nº 1855 - St. Marista, Goiânia - GO - CEP: 74150-130 Shopping Bougainville	R\$ 564,43
Campinas	Av. Anhanguera n.º 7.840, Setor Campinas, Goiânia-GO	R\$ 1.283,51
Cerrado (Shopping)	Av. Anhanguera, Qd. 582 Lt. B01, nº 10.790 1º Piso, Aeroviário Goiânia – GO – CEP: 74435-090	R\$ 544,10
Cidade Jardim (Shopping)	Av. Nero Macedo, n.º 400, 1º Piso, Cidade Jardim, Goiânia-Go, CEP 74.423-250	R\$ 1.536,31
Cristalina	Rua Otaviano de Paiva, n.º 1.153, Centro, Cristalina-GO	R\$ 670,51
Caldas Novas	Av. A esq. c/ Rua 7, Estância Itajá, Caldas Novas-GO	R\$ 860,19
Catalão	Rua 05 esq. c/ Rua Wilson Paixão, n.º 47, Bairro Nossa Senhora Mãe de Deus, Catalão-GO	R\$ 690,83
Campos Belos	Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro Campos Belos - GO CEP: 73840-000	R\$ 690,83

Ceres	Av. Bernardo Sayao, n.º 300, Centro, Ceres-GO	R\$ 670,51
Formosa	Av. Brasília, n.º 840, Setor Formosinha, Formosa-GO	R\$ 670,51
Goianésia	Av. Pará, n.º 426, São Cristovão, Goianésia-GO, CEP 76.380-000 –	R\$ 1.113,00
Goianira	Av. Goiás, n.º 485, Setor Central – Goianira-GO	R\$ 670,51
Goiás	Av. Dário de Paiva Sampaio, Qd.04, Lt.06, S/N, Setor João Francisco – Goiás-GO	R\$ 690,83
Goiatuba	Av. Minas Gerais, n.º 330, Centro – Goiatuba-GO	R\$ 564,43
Inhumas	Rua Goiás, Qd.44, Lt.12, n.º 139, Setor Central – Inhumas-GO	R\$ 1.113,00
Iporá	Av. Pará esq. c/ Rua Joaquim, n.º 362, Qd.59, Lt.817, Setor Central – Iporá-GO	R\$ 690,83
Ipameri	Rua Professor Boa Ventura, esq. c/ Rua Radioamador Júlio Sampaio e Rua Arthur Silvério, Qd. 08, Lt.01 – Vila Baiochi, Ipameri-GO	R\$ 711,16
Itaberaí	Avenida Ana Primo, Qd. B, Lt. 13, Vila Presidente Roosevelt Itaberaí-GO – CEP: 76630-000	R\$ 544,10
Itapuranga	Rua Pedro Sifuentes Machado, n.º 400, Centro, Itapuranga-GO	R\$ 690,83
Itapaci	Av. Floresta esq. Com Rua Carlos Almeida, n.º 54, Centro – Itapaci - GO	R\$ 986,59
Ituaçu	Praça Ilete Bueno, n.º 161, Qd. 28, Lt. 14, Centro, Ituaçu-GO	R\$ 670,51
Itumbiara	Rua Paulo Abari, n.º 477, Jardim América, Itumbiara-GO, CEP 75.523-280	R\$ 1.556,64
Jaraguá	Av. Cristóvão Colombo, Qd.02, Lt.10, Jardim Aeroporto, Jaraguá-GO, CEP 76.330-000	R\$ 670,51
Jataí	Av. Pres Tancredo Neves, n.º 100, Setor Epaminondas II, Jataí-GO, CEP 75.805-123	R\$ 544,10
Lozandes	Av. Olinda Qd. H4 Lt. 01-03 nº 960 , Park Lozandes Goiânia - GO - CEP: 74884-120	R\$ 564,43
Luziânia	Av. Alfredo Nasser, Qd.35, Lt.07, Parque Estrela D'alva, Luziânia-GO	R\$ 690,83
Luziânia Jardim Ingá	Avenida Lucena Roriz, Qd 129, Lt 19, Parque Estrela D'Alva IX , Jardim Ingá Luziânia - GO - CEP: 72850-010	R\$ 690,83
Minaçu	Av. Amazonas, n.º 295, Centro, Minaçu-GO	R\$ 690,83
Mangalô	Av. Mangalô, Qd.156, LT01/06 – Shopping Popular Mangalô, Setor Morada do Sol, Goiânia-GO, CEP 74.475-115	R\$ 1.113,00

Mineiros	Avenida Ino Rezende, s/n, Quadra 104, Lote 01, Ipê Shopping Center, Salas 112 e 113, Setor Cruvinel Mineiros - GO – CEP: 75834-113	R\$ 564,43
Mozarlândia	Rua dos Militares, Qd.07, Lt.17, Shopping Centro Oeste, Setor Central, Mozarlândia-GO	R\$ 670,51
Morrinhos	Rua Barão do Rio Branco, n.º 866, Centro, Morrinhos-GO, CEP 75.560-000	R\$ 544,10
Nerópolis	Av. JK, n.º 615, Centro Comercial de Nerópolis, Botafogo, Nerópolis-GO	R\$ 711,16
Passeio das Águas - Shopping	Av Perimetral Norte esq. c/ Av. Goiás, Jardim Diamantino, Shopping Passeio das Águas – CEP 74.573-260	R\$ 860,19
Portal Shopping	Av. Anhanguera, n.º 14.404, Portal Shopping, Sala LUC 163A, Bairro Capuava-GO	R\$ 839,87
Praça da Bíblia	Av. Anhanguera, n.º 2.727, Setor Leste Universitário	R\$ 1.113,00
Palmeiras de Goiás	Av. Salomão Lopes, Qd. 22, Lt. 2FA/AFB, Centro, Palmeiras de Goiás-GO	R\$ 1.113,00
Paraúna	Av. Gertulino Artiaga esq. c/Rua Álvaro Vasconcelos, n.º. 02, B. São Sebastião, Paraúna-GO	R\$ 564,43
Planaltina	Shopping Premier, QA 4, MC/MR, Lt.09a13, 2º Piso, SetorLeste, Planaltina-GO	R\$ 690,83
Pires do Rio	Rua Rui Barbosa, n.º 63, Centro, Pires do Rio - GO	R\$ 796,91
Piracanjuba	Av Antônio Batista Arantes esq. c/ Rua José Alves Ferreira, n.º 390-C, Sala 03, Centro, Piracanjuba-GO	R\$ 670,51
Pirenópolis	Rua Direita, n.º 82, Centro, Pirenópolis-GO	R\$ 670,51
Porangatu	Avenida Adélino Américo de Azevedo, Qd. 01 Lt. 01, s/n, Setor Central Porangatu - GO - CEP: 76550-000	R\$ 670,51
Posse	Rua Alvorada, nº 237, Qd.28, Lt.10B, Setor Central, Posse-GO	R\$ 670,51
Quirinópolis	Av. Pastor Zetil, n.º. 71, Centro, Quirinópolis-GO, CEP: 75.860-000	R\$ 670,51
Rialma	Rua Furtuoso Alves Guimarães, s/n, Setor Central, Terminal Rodoviário Rialma - GO - CEP: 76310-000	R\$ 690,83
Rio Verde	Av. Presidente Vargas, n.º 1.470, Jardim Goiás, Rio Verde-GO, CEP 75.903-290	R\$ 1.092,67
Rubiataba	Rua Cangerana, Qd.102, Lt. 28, Centro, Rubiataba-GO, CEP 76.350-000	R\$ 817,24
Santo Antônio do Descoberto	Av Goiás, Qd.12, Lt: 13 e 14, Centro, Santo Antônio do Descoberto	R\$ 1.092,67
Senador Canedo	Av. Progresso, Qd.02, Lt.03, Loja 15, Conjunto Sabiá, Senador Center Shopping, Senador Canedo, CEP 75.250-000	R\$ 670,51
Santa Helena	R. Eduvaldo Veloso do Carmo, nº 356, Centro Santa Helena de Goiás - GO - CEP:	R\$ 544,10

	75920-000	
São Miguel do Araguaia	Av. Paranaíba, Qd. 56, Lt. 04, Centro, São Miguel do Araguaia – CEP 76.590-000	R\$ 670,51
Trindade – Maysa	Rua Elizabeth Marques esq. c/ Rua Mangabeiras, Qd.45, Lt.19 a 21, Centro Comercial Maysa, Setor Maysa, Trindade-GO	R\$ 564,43
Trindade	Rua Moisés Batista, n.º 189, 2º Andar, Centro, Trindade-GO	R\$ 1.113,00
Valparaíso de Goiás	Rodovia BR040, Km 13, Gleba F, Parque Esplanada, Valparaíso Shopping, Loja 13/17, Valparaíso de Goiás-GO, CEP 72.870-000	R\$ 670,51
Digital	Rua 82, nº 400, Praça Cívica, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Centro Goiânia – GO – CEP: 74003-010	R\$ 523,78
Praça Cívica	Rua 82, nº 400,7 andar, Praça Cívica, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Centro Goiânia – GO – CEP: 74003-010	R\$ 986,59

ANEXO II

UNIDADES DE VAPT VUPTS		
Unidade	Área construída (m²)	Valor dos bens móveis (R\$)
Araguaia Shopping	1181,86	R\$ 269.792,44
Admar Otto (Buriti Shopping)	1131,32	R\$ 105.931,94
Águas Lindas de Goiás	522,47	R\$ 106.718,99
Alexânia	446,11	R\$ 98.364,64
Alvorada do Norte	360,00	R\$ 90.820,88
Anápolis - Ana Shopping	658,00	R\$ 299.180,42
Anápolis Sul	1102,56	R\$ 172.227,43
Anicuns	542,44	R\$ 230.464,24
Aparecida de Goiânia (Aparecida Shopping)	639,43	R\$ 3.208,00
Aparecida de Goiânia (Garavelo)	894,63	R\$ 335.036,88

Buena Vista	402,46	R\$ 133.637,40
Bela Vista de Goiás	466,26	R\$ 133.114,01
Bom Jesus de Goiás	460,90	R\$ 193.854,43
Buriti Alegre	671,72	R\$ 244.455,75
Bouganville (Shopping)	454,30	R\$ 360,00
Campinas	1403,00	R\$ 46.060,83
Cerrado (Shopping)	527,47	R\$ 360,00
Cidade Jardim (Shopping)	946,02	R\$ 185.559,26
Cristalina	425,81	R\$ 182.709,43
Caldas Novas	570,98	R\$ 81.246,92
Catalão	335,51	R\$ 133.989,77
Campos Belos	371,93	R\$ 100.151,32
Ceres	365,00	R\$ 122.200,39
Formosa	428,62	R\$ 148.367,91
Goianésia	615,09	R\$ 659.071,45
Goianira	275,83	R\$ 128.541,16
Goiás	422,86	R\$ 113.837,35
Goiatuba	355,49	R\$ 93.151,36
Inhumas	770,00	R\$ 202.851,96
Iporá	478,48	R\$ 168.797,36
Ipameri	444,00	R\$ 193.297,68

Itaberaí	359,96	R\$ 51.822,20
Itapuranga	468,10	R\$ 143.970,41
Itapaci	822,37	R\$ 158.931,24
Itauçu	293,19	R\$ 130.820,95
Itumbiara	979,20	R\$ 232.696,45
Jaraguá	531,40	R\$ 123.813,87
Jataí	422,31	R\$ 99.388,60
Lozandes	419,42	R\$ 5.050,98
Luziânia	450,00	R\$ 142.632,19
Luziânia Jardim Ingá	439,44	R\$ 158.602,84
Minaçu	526,30	R\$ 165.306,54
Mangalô	754,91	R\$ 277.495,56
Mineiros	492,00	R\$ 3.660,00
Mozarlândia	233,32	R\$ 129.196,09
Morrinhos	387,03	R\$ 61.171,48
Nerópolis	435,00	R\$ 115.932,48
Passeio das Águas - Shopping	858,20	R\$ 53.963,34
Portal Shopping	639,44	R\$ 360,00
Praça da Bíblia	660,50	R\$ 215.490,94
Palmeiras de Goiás	448,86	R\$ 221.308,95
Paraúna	282,00	R\$ 79.475,54
Planaltina	540,45	R\$ 166.057,80

Pires do Rio	508,00	R\$ 241.862,36
Piracanjuba	344,22	R\$ 112.183,86
Pirenópolis	245,92	R\$ 136.931,15
Porangatu	227,60	R\$ 134.636,89
Posse	405,06	R\$ 119.670,01
Quirinópolis	433,00	R\$ 159.826,75
Rialma	302,98	R\$ 120.629,36
Rio Verde	757,48	R\$ 239.791,78
Rubiataba	487,84	R\$ 124.243,49
Santo Antônio do Descoberto	620,00	R\$ 210.086,29
Senador Canedo	519,10	R\$ 119.058,98
Santa Helena	366,91	R\$ 17.444,85
São Miguel do Araguaia	347,35	R\$ 166.480,97
Trindade – Maysa	435,00	R\$ 2.864,80
Trindade	590,00	R\$ 271.123,81
Valparaíso de Goiás	360,00	R\$ 131.171,14
Digital	69,75	R\$ 31.442,37
Praça Cívica	658,20	R\$ 131.639,75
		R\$ 10.185.598,66

ANEXO III

Unidade	COBERTURAS				
	Incêndio	Vendaval	Subtração de bens	Quebras de vidros	Responsabilidade Civil
Araguaia Shopping	R\$ 700.000,00	R\$ 700.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00
Admar Otto (Buriti Shopping)	R\$ 700.000,00	R\$ 700.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00
Águas Lindas de Goiás	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00
Alexânia	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00
Alvorada do Norte	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00
Anápolis (Ana Shopping)	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00
Anápolis Sul	R\$ 700.000,00	R\$ 700.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00
Anicuns	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00
Aparecida de Goiânia (Aparecida Shopping)	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00
Aparecida de Goiânia (Garavelo)	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 100.000,00
Buena Vista	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00
Bela Vista de Goiás	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 100.000,00
Bom Jesus de Goiás	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00
Buriti Alegre	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 100.000,00
Bouganville (Shopping)	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00
Campinas	R\$ 700.000,00	R\$ 700.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00

Cerrado (Shopping)	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00
Cidade Jardim (Shopping)	R\$ 700.000,00	R\$ 700.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00
Cristalina	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00
Caldas Novas	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00
Catalão	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00
Campos Belos	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00
Ceres	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00
Formosa	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00
Goianésia	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00
Goianira	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00
Goiás	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00
Goiatuba	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00
Inhumas	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00
Iporá	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00
Ipameri	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 100.000,00
Itaberaí	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00
Itapuranga	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00
Itapaci	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00
Itaçu	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00
Itumbiara	R\$ 700.000,00	R\$ 700.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00
Jaraguá	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00

Jataí	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00
Lozandes	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00
Luziânia	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00
Luziânia Jardim Ingá	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00
Minaçu	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00
Mangalô	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00
Mineiros	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00
Mozarlândia	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00
Morrinhos	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00
Nerópolis	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 100.000,00
Passeio das Águas - Shopping	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00
Portal Shopping	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00
Praça da Bíblia	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00
Palmeiras de Goiás	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00
Paraúna	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00
Planaltina	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00
Pires do Rio	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00
Piracanjuba	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00
Pirenópolis	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00
Porangatu	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00
Posse	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00

Quirinópolis	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00
Rialma	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00
Rio Verde	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00
Rubiataba	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00
Santo Antônio do Descoberto	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00
Senador Canedo	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00
Santa Helena	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00
São Miguel do Araguaia	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00
Trindade – Maysa	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00
Trindade	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00
Valparaíso de Goiás	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00
Digital	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 15.000,00	_____	R\$ 100.000,00
Praça Cívica	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00



Documento assinado eletronicamente por **ELISEU SILVA GARCIA, Gerente em Substituição**, em 12/05/2021, às 14:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO DE CASTRO FAGUNDES, Superintendente**, em 12/05/2021, às 16:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO MAGALHAES D ABADIA, Secretário (a) de Estado**, em 18/05/2021, às 14:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000019205597** e o código CRC **9AF9F38A**.

SEÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA E APOIO À ADITIVO DE CONTRATO
RUA 82 400 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO - PALACIO PEDRO LUDOVICO
TEIXEIRA, 7 ° ANDAR (62)3201-5716



Referência: Processo nº 202000005025661



SEI 000019205597



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 02.476.034/0001-82

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro para bens patrimoniais imóveis e móveis, utilizados pela Secretaria de Estado da Administração – SEAD.

Pregão Eletrônico nº:

Processo nº:

Nome da Empresa:

Endereço:

Fone/fax:

CNPJ:

Dados Bancários (Conta Caixa Econômica Federal):

Porte da empresa:

Prazo de validade da proposta: (mínimo de 90 (noventa) dias)

Apresentamos a seguinte proposta comercial para o lote único do Pregão Eletrônico nº 022 /2021-SEAD:

UNIDADE	ENDEREÇO	COBERTURAS					VALOR DO PRÊMIO POR LOCAL (R\$)
		INCÊNDIO	VENDAVAL	SUBTRAÇÃO DE BENS	QUEBRA DE VIDROS	RESPONSABILIDADE CIVIL	
Araguaia Shopping	Rua 44, n.º 399, Setor Central, Goiânia-GO, CEP 74.063-010	R\$ 700.000,00	R\$ 700.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00	
Admar Otto (Buriti Shopping)	Av. Rio Verde, Qd. 102/104, Sala n.º 341, Vila São Tomaz, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74980-070	R\$ 700.000,00	R\$ 700.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00	
Águas Lindas de Goiás	Avenida JK, Qd 30, Lote 26/01, Galeria JK, Jardim Brasília Águas Lindas de Goiás – GO - CEP: 72915-111	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00	
Alexânia	Av. Brasília, Qd.57, Lt.16, Centro, Alexânia-GO	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00	
Alvorada do Norte	Av. Bernardo Sayao, Qd. 01, Lt. 05, Bairro Novo Ipiranga, Alvorada do Norte-GO – CEP 73950-000	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00	
Anápolis - Ana Shopping	Av Universitária, n.º 2.221, Vila Santa Isabel,	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00	



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

	Anápolis-GO, CEP: 75.083-350						
Anápolis Sul	Av. Brasil Sul esq. c/ Nício Vilela, Qd A, Lt06, n.º 511, Bairro Batista – Anápolis-GO	R\$ 700.000,00	R\$ 700.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00	
Anicuns	Rua Arthur Bernardes, n.º 1.421, Centro, Anicuns-GO	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00	
Aparecida de Goiânia (Aparecida Shopping)	Avenida Independência, quadra área, Lt 1, Setor Serra Dourada 4ª etapa, Aparecida Shopping, sala ML10 Vapt Vupt Aparecida de Goiânia-GO - CEP: 74973-753	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00	
Aparecida de Goiânia (Garavelo)	Avenida Tropical, Quadra 22, Lote 04 a 06, Jardim Tropical Aparecida de Goiânia - GO - CEP: 74946-540	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 100.000,00	
Buena Vista	Rua T61, n.º 180 Quadra 124 Lote 07/15 – Salas: 335 a 338, Shopping Buena Vista, Setor Buena Vista - Goiânia - GO – CEP: 74223- 170	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00	
Bela Vista de Goiás	Praça Getúlio Vargas, n.º 326, Centro Bela Vista de Goiás - GO - CEP: 75240-000	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 100.000,00	
Bom Jesus de Goiás	Rua 1, n.º 149, Qd.09, Lt.1-B, Centro, Bom Jesus de Goiás-GO	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00	
Buriti Alegre	Rua 24 de Julho esq. c/ Rua Luziano Inácio, S/N, Centro, Buriti Alegre-GO	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 100.000,00	
Bougainville (Shopping)	Rua 9, n.º 1855 - St. Marista, Goiânia - GO - CEP: 74150-130 Shopping Bougainville	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00	
Campinas	Av. Anhanguera n.º 7.840, Setor Campinas, Goiânia-GO	R\$ 700.000,00	R\$ 700.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00	
Cerrado (Shopping)	Av. Anhanguera, Qd. 582 Lt. B01, n.º 10.790 1º Piso, Aeroviário Goiânia - GO - CEP: 74435-090	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00	
Cidade Jardim (Shopping)	Av. Nero Macedo, n.º 400, 1º Piso, Cidade Jardim, Goiânia-Go, CEP 74.423-250	R\$ 700.000,00	R\$ 700.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00	
Cristalina	Rua Otaviano de Paiva, n.º 1.153, Centro, Cristalina- GO	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00	
Caldas Novas	Av. A esq. c/ Rua 7, Estância Itajá, Caldas Novas-GO	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00	
Catalão	Rua 05 esq. c/ Rua Wilson Paixão, n.º 47, Bairro Nossa Senhora Mãe de Deus, Catalão-GO	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00	
Campos Belos	Praça João Batista Cordeiro, n.º 01, Centro Campos	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00	



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

	Belos - GO CEP: 73840-000						
Ceres	Av. Bernardo Sayao, n.º 300, Centro, Ceres-GO	RS 200.000,00	RS 200.000,00	RS 30.000,00	RS 3.000,00	RS 100.000,00	
Formosa	Av. Brasília, n.º 840, Setor Formosinha, Formosa-GO	RS 200.000,00	RS 200.000,00	RS 30.000,00	RS 3.000,00	RS 100.000,00	
Goianésia	Av. Pará, n.º 426, São Cristóvão, Goianésia-GO, CEP 76.380-000	RS 400.000,00	RS 400.000,00	RS 45.000,00	RS 6.000,00	RS 100.000,00	
Goianira	Av. Goiás, n.º 485, Setor Central - Goianira-GO	RS 200.000,00	RS 200.000,00	RS 30.000,00	RS 3.000,00	RS 100.000,00	
Goiás	Av. Dário de Paiva Sampaio, Qd.04, Lt.06, S/N, Setor João Francisco - Goiás-GO	RS 200.000,00	RS 200.000,00	RS 30.000,00	RS 6.000,00	RS 100.000,00	
Goiatuba	Av. Minas Gerais, n.º 330, Centro - Goiatuba-GO	RS 200.000,00	RS 200.000,00	RS 15.000,00	RS 6.000,00	RS 100.000,00	
Inhumas	Rua Goiás, Qd.44, Lt.12, n.º 139, Setor Central - Inhumas-GO	RS 400.000,00	RS 400.000,00	RS 45.000,00	RS 6.000,00	RS 100.000,00	
Iporá	Av. Pará eq. c/ Rua Joaquim, n.º 362, Qd.59, Lt.817, Setor Central - Iporá-GO	RS 200.000,00	RS 200.000,00	RS 30.000,00	RS 6.000,00	RS 100.000,00	
Ipameri	Rua Professor Boa Ventura, eq. c/ Rua Radioamador Júlio Sampaio e Rua Arthur Silvério, Qd. 08, Lt.01 - Vila Baiocchi, Ipameri-GO	RS 200.000,00	RS 200.000,00	RS 30.000,00	RS 9.000,00	RS 100.000,00	
Itaberaí	Avenida Ana Primo, Qd. B, Lt. 13, Vila Presidente Roosevelt Itaberaí-GO - CEP: 76630-000	RS 200.000,00	RS 200.000,00	RS 15.000,00	RS 3.000,00	RS 100.000,00	
Itapuranga	Rua Pedro Sifuentes Machado, n.º 400, Centro, Itapuranga-GO	RS 200.000,00	RS 200.000,00	RS 30.000,00	RS 6.000,00	RS 100.000,00	
Itapaci	Av. Floresta eq. Com Rua Carlos Almeida, n.º 54, Centro - Itapaci - GO	RS 400.000,00	RS 400.000,00	RS 30.000,00	RS 6.000,00	RS 100.000,00	
Ituaçu	Praça Ilete Bueno, n.º 161, Qd.28, Lt. 14, Centro, Ituaçu-GO	RS 200.000,00	RS 200.000,00	RS 30.000,00	RS 3.000,00	RS 100.000,00	
Itumbiara	Rua Paulo Abari, n.º 477, Jardim América, Itumbiara-GO, CEP 75.523-280	RS 700.000,00	RS 700.000,00	RS 45.000,00	RS 6.000,00	RS 100.000,00	
Jaraguá	Av. Cristóvão Colombo, Qd.02, Lt.10, Jardim Aeroporto, Jaraguá-GO, CEP 76.330-000	RS 200.000,00	RS 200.000,00	RS 30.000,00	RS 3.000,00	RS 100.000,00	
Jataí	Av. Pres. Tancredo Neves, n.º 100, Setor Epaminondas II, Jataí-GO, CEP 75.805-123	RS 200.000,00	RS 200.000,00	RS 15.000,00	RS 3.000,00	RS 100.000,00	
Lozandes	Av. Olinda Qd. H4 Lt. 01-03 n.º 960, Park Lozandes Goiânia - GO - CEP: 74884-120	RS 200.000,00	RS 200.000,00	RS 15.000,00	RS 6.000,00	RS 100.000,00	
Luziânia	Av. Alfredo Nasser, Qd.35, Lt.07, Parque	RS 200.000,00	RS 200.000,00	RS 30.000,00	RS 6.000,00	RS 100.000,00	



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

	Estrela D'alva, Luziânia-GO						
Luziânia Jardim Ingá	Avenida Lucena Roriz, Qd 129, Lt 19, Parque Estrela D'Alva IX, Jardim Ingá Luziânia - GO - CEP: 72850-010	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00	
Minaçu	Av. Amazonas, n.º 295, Centro, Minaçu-GO	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00	
Mangaló	Av. Mangaló, Qd.156, LT01/06 - Shopping Popular Mangaló, Setor Morada do Sol, Goiânia-GO, CEP 74.475-115	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00	
Mineiros	Avenida Ino Rezende, s/n, Quadra 104, Lote 01, Ipê Shopping Center, Salas 112 e 113, Setor Cruvinel Mineiros - GO - CEP: 75834-113	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00	
Mozarlândia	Rua dos Militares, Qd.07, Lt.17, Shopping Centro Oeste, Setor Central, Mozarlândia-GO	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00	
Morrinhos	Rua Barão do Rio Branco, n.º 866, Centro, Morrinhos-GO, CEP 75.560-000	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00	
Nerópolis	Av. JK, n.º 615, Centro Comercial de Nerópolis, Botafogo, Nerópolis-GO	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 100.000,00	
Passeio das Águas - Shopping	Av Perimetral Norte eq. c/ Av. Goiás, Jardim Diamantino, Shopping Passeio das Águas - CEP 74.573-260	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00	
Portal Shopping	Av. Anhanguera, n.º 14.404, Portal Shopping, Sala LUC 163A, Bairro Capuava-GO	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00	
Praça da Bíblia	Av. Anhanguera, n.º 2.727, Setor Leste Universitário	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00	
Palmeiras de Goiás	Av. Salomão Lopes, Qd. 22, Lt. 2FA/AFB, Centro, Palmeiras de Goiás-GO	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00	
Paraúna	Av. Gertulino Artiaga eq. c/Rua Álvaro Vasconcelos, n.º 02, B. São Sebastião, Paraúna-GO	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00	
Planaltina	Shopping Premier, QA 4, MC/MR, Lt.09a13, 2º Piso, SetorLeste, Planaltina-GO	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00	
Pires do Rio	Rua Rui Barbosa, n.º 63, Centro, Pires do Rio - GO	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00	
Piracanjuba	Av Antônio Batista Arantes eq. c/ Rua José Alves Ferreira, n.º 390-C, Sala 03, Centro, Piracanjuba-GO	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00	
Pirenópolis	Rua Direita, n.º 82, Centro, Pirenópolis-GO	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00	



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

Porangatu	Avenida Adélino Américo de Azevedo, Qd. 01 Lt. 01, s/n, Setor Central Porangatu - GO - CEP: 76550-000	RS 200.000,00	RS 200.000,00	RS 30.000,00	RS 3.000,00	RS 100.000,00	
Posse	Rua Alvorada, nº 237, Qd.28, Lt.10B, Setor Central, Posse-GO	RS 200.000,00	RS 200.000,00	RS 30.000,00	RS 3.000,00	RS 100.000,00	
Quirinópolis	Av. Pastor Zetil, nº. 71, Centro, Quirinópolis-GO, CEP: 75.860-000	RS 200.000,00	RS 200.000,00	RS 30.000,00	RS 3.000,00	RS 100.000,00	
Rialma	Rua Furtoso Alves Guimarães, s/n, Setor Central, Terminal Rodoviário Rialma - GO - CEP: 76310-000	RS 200.000,00	RS 200.000,00	RS 30.000,00	RS 6.000,00	RS 100.000,00	
Rio Verde	Av. Presidente Vargas, nº 1.470, Jardim Goiás, Rio Verde-GO, CEP 75.903-290	RS 400.000,00	RS 400.000,00	RS 45.000,00	RS 3.000,00	RS 100.000,00	
Rubiataba	Rua Cangerana, Qd.102, Lt. 28, Centro, Rubiataba-GO, CEP 76.350-000	RS 200.000,00	RS 200.000,00	RS 45.000,00	RS 6.000,00	RS 100.000,00	
Santo Antônio do Descoberto	Av. Goiás, Qd.12, Lt: 13 e 14, Centro, Santo Antônio do Descoberto	RS 400.000,00	RS 400.000,00	RS 45.000,00	RS 3.000,00	RS 100.000,00	
Senador Canedo	Av. Progresso, Qd.02, Lt.03, Loja 15, Conjunto Sabiá, Senador Center Shopping, Senador Canedo, CEP 75.250-000	RS 200.000,00	RS 200.000,00	RS 30.000,00	RS 3.000,00	RS 100.000,00	
Santa Helena	R. Eduvaldo Veloso do Carmo, nº 356, Centro Santa Helena de Goiás - GO - CEP: 75920-000	RS 200.000,00	RS 200.000,00	RS 15.000,00	RS 3.000,00	RS 100.000,00	
São Miguel do Araguaia	Av. Paranaíba, Qd. 56, Lt. 04, Centro, São Miguel do Araguaia - CEP 76.590-000	RS 200.000,00	RS 200.000,00	RS 30.000,00	RS 3.000,00	RS 100.000,00	
Trindade - Maysa	Rua Elizabeth Marques esq. c/ Rua Mangabeiras, Qd.45, Lt.19 a 21, Centro Comercial Maysa, Setor Maysa, Trindade-GO	RS 200.000,00	RS 200.000,00	RS 15.000,00	RS 6.000,00	RS 100.000,00	
Trindade	Rua Moisés Batista, nº 189, 2º Andar, Centro, Trindade-GO	RS 400.000,00	RS 400.000,00	RS 45.000,00	RS 6.000,00	RS 100.000,00	
Valparaíso de Goiás	Rodovia BR040, Km 13, Gleba F, Parque Esplanada, Valparaíso Shopping, Loja 13/17, Valparaíso de Goiás-GO, CEP 72.870-000	RS 200.000,00	RS 200.000,00	RS 30.000,00	RS 3.000,00	RS 100.000,00	
Digital	Rua 82, nº 400, Praça Cívica, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Centro Goiânia - GO - CEP: 74003-010	RS 200.000,00	RS 200.000,00	RS 15.000,00	-----	RS 100.000,00	
Praça Cívica	Rua 82, nº 400,7 andar, Praça Cívica, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Centro Goiânia - GO - CEP: 74003-010	RS 400.000,00	RS 400.000,00	RS 30.000,00	RS 6.000,00	RS 100.000,00	



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

OUTROS CUSTOS (Detalhar)							RS _____ ()
VALOR TOTAL DO PRÊMIO							RS _____ ()

Declaro, para os devidos fins, que todos itens presentes na especificação deste lote, constante do termo de referência deste certame, foram devidamente incluídos na elaboração da proposta.

Declaro que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento do produto, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão de obra especializada ou não, segurança em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para o fornecimento do produto, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Secretaria de Estado da Administração do Estado de Goiás, nem qualquer outro pagamento adicional.

Declaro, ainda, que li e concordo com os termos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 022 / 2021 - SEAD e seus anexos.

(local e data)

(Digitar o nome do Representante Legal e assinar)



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

**ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI
COMPLEMENTAR Nº123/06**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/06, ser _____ (microempresa/empresa de pequeno porte).

Local e data:

Assinatura do representante legal:

Nome do representante legal:

Nome da empresa:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal/1988

DECLARAÇÃO

Ref.: PE Nº 022/2021-SEAD

A empresa, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF/MF nº.....DECLARA:

Para fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal/1988 e, no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

EMPRESA / NOME DO RESPONSÁVEL



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO

ART. 9º DA LEI 8.666/1993

PE Nº 022/2021-SEAD

Eu, _____, nacionalidade, estado civil, inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, Declaro, para os devidos fins e efeitos legais que não me enquadro nas previsões contidas no art. 9º da Lei 8.666., de 21 de junho de 1993, que aduz:

Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

- I. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- II. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- III. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§ 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§ 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

Local e data

Assinatura



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

Anexos VI e VII – Minuta Contratual e Cláusula Arbitral

CONTRATO Nº _____/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA BENS PATRIMONIAIS IMÓVEIS E MÓVEIS, UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA _____.

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.409.580/0001-38, neste ato representado nos termos do § 2º do artigo 47 da Lei Complementar nº 058/2006, alterada pela Lei Complementar nº 106/2006, pelo Procurador-Chefe da Procuradoria Setorial da SEAD, nomeado através do Decreto de 18 de outubro de 2019, Protocolo 152530, **DR. TOMAZ AQUINO DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito na OAB/GO sob o nº 23.510 e CPF/MF nº 878.729.431-15, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede na Rua 82, nº 400, 7º andar, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta Capital, ora representada por seu titular **BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA**, _____, _____, residente e domiciliado nesta Capital, portador do RG nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, estabelecida na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, residente e domiciliado _____, portador RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato para prestação de serviços relativos a concurso público, processo seletivo ou seleção interna, mediante Processo Administrativo nº 202000005025661 e Pregão Eletrônico nº _____ / 2021, estando as partes sujeitas aos preceitos das Leis Federais 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Estadual n.º 17.928/2012, na Lei Complementar LC n.º 117/2015, Decretos Estaduais n.º 7.466/2011 e 9.666/2020 e suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro para bens patrimoniais imóveis e móveis, utilizados pela Secretaria de Estado da Administração – SEAD.
- 1.2 Integram este Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação, o Termo de Referência, a Proposta da CONTRATADA, seus Anexos, a Cláusula Arbitral, e demais elementos constantes do referido processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO

Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Compras Governamentais
Palácio Pedro Ludovico Teixeira-Rua 82 nº 400, 7º andar, Setor Sul, Fone (62) 3201-5785
74.015-908 – GOIÂNIA-GO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

2.1. Prestação de serviço de seguro pelo prazo de 12 (doze) meses, **sem franquia** para cobertura contra incêndio, explosões e fumaça e subtrações de bens (roubo e furto), **com franquia** limitada até 10% (dez por cento) da indenização para vendaval, responsabilidade civil e danos de vidros.

2.2. DA APÓLICE

2.2.1. A apólice de seguro deverá conter:

2.2.2. A indicação de que trata de seguro;

2.2.3. A discriminação, por item, dos imóveis cobertos pelo seguro, incluindo prédio e conteúdo, cujos valores constam do Anexo do Termo de Referência;

2.2.4. A indicação dos itens que haverá pagamento de franquia (sem e com franquia) por ocasião de sinistros;

2.2.5. O valor do prêmio total;

2.2.6. Os bens e equipamentos eventualmente adquiridos após a celebração do ajuste, também estão cobertos pela apólice, sem qualquer ônus adicional para a SEAD;

2.2.7. A SEAD, sem prejuízo da cobertura do seguro objeto deste instrumento, poderá remanejar equipamentos, móveis ou utensílios entre os andares ou edifícios cobertos pelas apólices de seguro;

2.2.8. A discriminação dos prejuízos indenizáveis e dos direitos do segurado;

2.2.9. A apólice a ser emitida deverá prever a possibilidade de Reintegração, consiste no restabelecimento da importância segurada, após o sinistro e o pagamento de uma indenização;

2.2.10. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá as obrigações de que tratam o presente instrumento e anexo, indenizando este órgão, mediante pagamento dos valores referente a cada unidade.

2.3. DA FRANQUIA E RISCOS A SEREM COBERTOS

2.3.1. Os prédios são compostos pelas edificações dentro do terreno, compreendendo instalações elétricas e hidráulicas, combate a incêndio, bem como tudo aquilo que componha sua construção e benfeitorias, incluindo, para fins de cobertura, vidros internos e de fachada e seu conteúdo como maquinismo, móveis, utensílios, equipamentos;

2.3.2. A apólice deverá estipular ISENÇÃO de Participação Obrigatória do Segurado - P.O.S de franquia para a cobertura básica (incêndio e subtração de bens)

2.3.3. A cobertura para as demais coberturas deverá ter franquia limitada no máximo até 10% (dez por cento) do valor da indenização, para as coberturas de responsabilidade civil, vendaval e danos de vidros e os demais sem franquia para todos os prédios e conteúdo, de acordo com as exemplificações abaixo:

- a) Danos por meio de incêndios em geral (sem franquia);
- b) Danos em vidraçaria e fachada, incluindo-se reparos ou reposição dos encaixes dos vidros, quando atingidos pelo sinistro, quaisquer fenômenos da natureza e por terceiros (com franquia);
- c) Subtração de bens - roubo e furtos de bens e fiação no interior do imóvel (sem franquia);
- d) Responsabilidade civil (com franquia);
- e) Vendaval (com franquia).



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

2.3.4. Deverão ser observadas as especificações completas, condições, exigências e obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____), conforme proposta comercial. Os valores da contratação estão distribuídos da seguinte forma:

UNIDADE	ENDEREÇO	COBERTURAS					VALOR DO PRÊMIO POR LOCAL (RS)
		INCÊNDIO	VENDA-VAL	SUBTRAÇÃO DE BENS	QUEBRA DE VIDROS	RESPONSABILIDADE CIVIL	
Araguaia Shopping	Rua 44, n.º 399, Setor Central, Goiânia-GO, CEP 74.063-010	R\$ 700.000,00	R\$ 700.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00	
Admar Otto (Buri Shopping)	Av. Rio Verde, Qd. 102/104, Sala n.º 341, Vila São Tomaz. Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74980-070	R\$ 700.000,00	R\$ 700.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00	
Águas Lindas de Goiás	Avenida JK, Qd 30, Lote 26/01, Galeria JK, Jardim Brasília Águas Lindas de Goiás – GO - CEP: 72915-111	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00	
Alexânia	Av. Brasília, Qd.57, Lt.16, Centro, Alexânia-GO	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00	
Alvorada do Norte	Av. Bernardo Sayao, Qd. 01, Lt. 05, Bairro Novo Ipiranga, Alvorada do Norte-GO – CEP 73950-000	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00	
Anápolis - Ana Shopping	Av. Universitária, n.º 2.221, Vila Santa Isabel, Anápolis-GO, CEP; 75.083-350	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00	
Anápolis Sul	Av. Brasil Sul esq. c/ Nício Vilela, Qd A, Lt06, n.º 511, Bairro Batista – Anápolis-GO	R\$ 700.000,00	R\$ 700.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00	
Anicuns	Rua Arthur Bernardes, n.º 1.421, Centro, Anicuns-GO	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00	



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

Aparecida de Goiânia (Aparecida Shopping)	Avenida Independência, quadra área, Lt 1, Setor Serra Dourada 4ª etapa, Aparecida Shopping, sala ML10 Vapt Vupt Aparecida de Goiânia-GO - CEP: 74973-753	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00	
Aparecida de Goiânia (Garavelo)	Avenida Tropical, Quadra 22, Lote 04 a 06, Jardim Tropical Aparecida de Goiânia - GO - CEP: 74946-540	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 100.000,00	
Buena Vista	Rua T61, nº 180 Quadra 124 Lote 07/15 - Salas: 335 a 338, Shopping Buena Vista, Setor Bueno Goiânia - GO - CEP: 74223-170	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00	
Bela Vista de Goiás	Praça Getúlio Vargas, nº 326, Centro Bela Vista de Goiás - GO - CEP: 75240-000	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 100.000,00	
Bom Jesus de Goiás	Rua 1, n.º 149, Qd.09, Lt.1-B, Centro, Bom Jesus de Goiás-GO	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00	
Buriti Alegre	Rua 24 de Julho esq. c/ Rua Luziano Inácio, S/N, Centro, Buriti Alegre-GO	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 100.000,00	
Bouganville (Shopping)	Rua 9, nº 1855 - St. Marista, Goiânia - GO - CEP: 74150-130 Shopping Bouganville	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00	
Campinas	Av. Anhanguera n.º 7.840, Setor Campinas, Goiânia-GO	R\$ 700.000,00	R\$ 700.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00	
Cerrado (Shopping)	Av. Anhanguera, Qd. 582 Lt. B01, nº 10.790 1º Piso, Aeroviário Goiânia - GO - CEP: 74435-090	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00	
Cidade Jardim (Shopping)	Av. Nero Macedo, n.º 400, 1º Piso, Cidade Jardim, Goiânia-Go, CEP 74.423-250	R\$ 700.000,00	R\$ 700.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00	
Cristalina	Rua Otaviano de Paiva, n.º 1.153, Centro, Cristalina-GO	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00	
Caldas Novas	Av. A esq. c/ Rua 7, Estância Itajá, Caldas Novas-GO	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00	
Catalão	Rua 05 esq. c/ Rua Wilson Paixão, n.º 47, Bairro Nossa Senhora Mãe de Deus, Catalão-GO	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00	
Campos Belos	Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro Campos Belos - GO CEP: 73840-000	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00	
Ceres	Av. Bernardo Sayao, n.º 300, Centro, Ceres-GO	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00	
Formosa	Av. Brasília, n.º 840, Setor Formosinha, Formosa-GO	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00	
Goianésia	Av. Pará, n.º 426, São Cristovão, Goianésia-GO, CEP 76.380-000	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00	



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

Goianira	Av. Goiás, n.º 485, Setor Central – Goianira-GO	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00	
Goiás	Av. Dário de Paiva Sampaio, Qd.04, Lt.06, S/N, Setor João Francisco – Goiás-GO	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00	
Goiatuba	Av. Minas Gerais, n.º 330, Centro – Goiatuba-GO	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00	
Inhumas	Rua Goiás, Qd.44, Lt.12, n.º 139, Setor Central – Inhumas-GO	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00	
Iporá	Av. Pará esq. c/ Rua Joaquim, n.º 362, Qd.59, Lt.817, Setor Central – Iporá-GO	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00	
Ipameri	Rua Professor Boa Ventura, esq. c/ Rua Radioamador Júlio Sampaio e Rua Arthur Silvério, Qd. 08, Lt.01 – Vila Baiochi, Ipameri-GO	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 100.000,00	
Itaberaí	Avenida Ana Primo, Qd. B, Lt. 13, Vila Presidente Roosevelt Itaberaí-GO – CEP: 76630-000	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00	
Itapuranga	Rua Pedro Sifuentes Machado, n.º 400, Centro, Itapuranga-GO	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00	
Itapaci	Av. Floresta esq. Com Rua Carlos Almeida, n.º 54, Centro – Itapaci - GO	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00	
Itaçu	Praça Ilete Bueno, n.º 161, Qd. 28, Lt. 14, Centro, Itaçu-GO	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00	
Itumbiara	Rua Paulo Abari, n.º 477, Jardim América, Itumbiara-GO, CEP 75.523-280	R\$ 700.000,00	R\$ 700.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00	
Jaraguá	Av. Cristóvão Colombo, Qd.02, Lt.10, Jardim Aeroporto, Jaraguá-GO, CEP 76.330-000	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00	
Jataí	Av. Pres. Tancredo Neves, n.º 100, Setor Epaminondas II, Jataí-GO, CEP 75.805-123	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00	
Lozandes	Av. Olinda Qd. H4 Lt. 01-03 n.º 960, Park Lozandes Goiânia - GO - CEP: 74884-120	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00	
Luziânia	Av. Alfredo Nasser, Qd.35, Lt.07, Parque Estrela D'alva, Luziânia-GO	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00	
Luziânia Jardim Ingá	Avenida Lucena Roriz, Qd 129, Lt 19, Parque Estrela D'Alva IX, Jardim Ingá Luziânia - GO - CEP: 72850-010	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00	
Minaçu	Av. Amazonas, n.º 295, Centro, Minaçu-GO	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00	
Mangaló	Av. Mangaló, Qd.156, LT01/06 – Shopping Popular Mangaló, Setor	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00	



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

	Morada do Sol, Goiânia-GO, CEP 74.475-115						
Mineiros	Avenida Ino Rezende, s/n, Quadra 104, Lote 01, Ipê Shopping Center, Salas 112 e 113, Setor Cruvinel Mineiros - GO - CEP: 75834-113	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00	
Mozarlândia	Rua dos Militares, Qd.07, Lt.17, Shopping Centro Oeste, Setor Central, Mozarlândia-GO	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00	
Morrinhos	Rua Barão do Rio Branco, n.º 866, Centro, Morrinhos-GO, CEP 75.560-000	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00	
Nerópolis	Av. JK, n.º 615, Centro Comercial de Nerópolis, Botafogo, Nerópolis-GO	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 100.000,00	
Passo das Águas - Shopping	Av Perimetral Norte esq. c/ Av. Goiás, Jardim Diamantino, Shopping Passo das Águas - CEP 74.573-260	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00	
Portal Shopping	Av. Anhanguera, n.º 14.404, Portal Shopping, Sala LUC 163A, Bairro Capuava-GO	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00	
Praça da Bíblia	Av. Anhanguera, n.º 2.727, Setor Leste Universitário	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00	
Palmeiras de Goiás	Av. Salomão Lopes, Qd. 22, Lt. 2FA/AFB, Centro, Palmeiras de Goiás-GO	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00	
Paraúna	Av. Gertulino Artiaga esq. c/Rua Álvaro Vasconcelos, n.º. 02, B. São Sebastião, Paraúna-GO	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00	
Planaltina	Shopping Premier, QA 4, MC/MR, Lt.09a13, 2º Piso, SetorLeste, Planaltina-GO	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00	
Pires do Rio	Rua Rui Barbosa, n.º 63, Centro, Pires do Rio - GO	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00	
Piracanjuba	Av Antônio Batista Arantes esq. c/ Rua José Alves Ferreira, n.º 390-C, Sala 03, Centro, Piracanjuba-GO	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00	
Pirenópolis	Rua Direita, n.º 82, Centro, Pirenópolis-GO	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00	
Porangatu	Avenida Adélino Américo de Azevedo, Qd. 01 Lt. 01, s/n, Setor Central Porangatu - GO - CEP: 76550-000	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00	
Posse	Rua Alvorada, n.º 237, Qd.28, Lt.10B, Setor Central, Posse-GO	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00	
Quirinópolis	Av. Pastor Zetil, n.º. 71, Centro, Quirinópolis-GO, CEP: 75.860-000	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00	
Rialma	Rua Furtuoso Alves Guimarães, s/n, Setor Central, Terminal Rodoviário Rialma - GO - CEP: 76310-000	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00	



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

Rio Verde	Av. Presidente Vargas, n.º 1.470, Jardim Goiás, Rio Verde-GO, CEP 75.903-290	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00	
Rubiataba	Rua Cangerana, Qd.102, Lt. 28, Centro, Rubiataba-GO, CEP 76.350-000	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00	
Santo Antônio do Descoberto	Av. Goiás, Qd.12, Lt: 13 e 14, Centro, Santo Antônio do Descoberto	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00	
Senador Canedo	Av. Progresso, Qd.02, Lt.03, Loja 15, Conjunto Sabiá, Senador Center Shopping, Senador Canedo, CEP 75.250-000	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00	
Santa Helena	R. Eduvaldo Veloso do Carmo, n.º 356, Centro Santa Helena de Goiás - GO - CEP: 75920-000	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00	
São Miguel do Araguaia	Av. Paranaíba, Qd. 56, Lt. 04, Centro, São Miguel do Araguaia - CEP 76.590-000	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00	
Trindade - Maysa	Rua Elizabeth Marques esq. c/ Rua Mangabeiras, Qd.45, Lt.19 a 21, Centro Comercial Maysa, Setor Maysa, Trindade-GO	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00	
Trindade	Rua Moisés Batista, n.º 189, 2º Andar, Centro, Trindade-GO	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00	
Valparaíso de Goiás	Rodovia BR040, Km 13, Gleba F, Parque Esplanada, Valparaíso Shopping, Loja 13/17, Valparaíso de Goiás-GO, CEP 72.870-000	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 100.000,00	
Digital	Rua 82, n.º 400, Praça Cívica, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Centro Goiânia - GO - CEP: 74003-010	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 15.000,00	-----	R\$ 100.000,00	
Praça Cívica	Rua 82, n.º 400,7 andar, Praça Cívica, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Centro Goiânia - GO - CEP: 74003-010	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 100.000,00	
OUTROS CUSTOS							R\$ _____ (_____)
VALOR TOTAL DO PRÊMIO							R\$ _____ (_____)

3.2. No preço proposto estarão incluídas todas as despesas que se fizerem necessárias para a execução do objeto deste contrato, tais como: impostos, tributos, encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais), taxas e demais custos inerentes a execução do serviço, eximindo a CONTRATANTE de qualquer ônus ou despesa extra, oriunda deste instrumento e seus afins.

3.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

3.4. Os preços constantes da proposta serão de exclusiva responsabilidade da Contratada, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e terá eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.
- 4.2. A vigência da Apólice de seguro será de 12 (doze) meses, com início da cobertura em 24 horas após a assinatura do contrato.
- 4.3. Tratando-se de vício oculto, o prazo acima iniciar-se-á quando restar evidenciado o defeito.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas decorrentes do presente contrato, cujo valor total é de R\$ _____ (_____), correrão à conta das Dotação Orçamentária _____, Fonte _____, sendo R\$ _____ (_____) para o ano de _____ e o restante nos exercícios subsequentes sob dotações orçamentárias apropriadas da SEAD que deverão ser indicadas na respectiva Lei Orçamentária.

CLÁUSULA SEXTA – BENS NÃO ABRANGIDOS PELO SEGURO

- 6.1. Veículos de quaisquer espécies, bem como seu conteúdo, peças ou acessórios, projetos, plantas, moldes ou papéis que contenham valor.
- 6.2. Joias, quadros, objetos de arte ou de valor estimativo, raridades, tapetes, livros, coleções e quaisquer objetos raros ou preciosos de terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A apólice de seguro deve ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a cobertura do seguro ocorrerá no prazo **de 24 horas após a outorga do contrato.**

CLÁUSULA OITAVA – DO MANUAL

- 8.1. A Contratada deverá fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro para os bens móveis e imóveis objeto do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.1. A contratada deverá estar autorizada junto a Superintendência de Seguros Privados e que segue as normas regulamentadoras expedidas pela SUSEP –Superintendência de Seguros Privados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 10.1.1. Permitir e facilitar a vistoria dos imóveis e dos bens móveis a serem assegurados;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

- 10.1.2.** Prestar informações e/ou esclarecimentos necessários à cobertura do seguro;
- 10.1.3.** Comunicar à CONTRATADA quaisquer alterações em relação à inclusão e exclusão de bens, assim como a ocorrência de sinistro.
- 10.1.4.** Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto ou quaisquer fatos que possam afetar o cumprimento das obrigações;
- 10.1.5.** Verificar se os objetos entregues pela Contratada atendem todas as especificações contidas neste Termo de Referência;
- 10.1.6.** Exercer a fiscalização da execução do objeto, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 17.928/12 e no Termo de Referência;
- 10.1.7.** Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no na execução contratual, para que ela adote as providências necessárias e saneadoras, nos termos que dispõe o Termo de Referência;
- 10.1.8.** Efetuar o pagamento em favor da Contratada, nas condições estabelecidas pelas normas legais vigentes;
- 10.1.9.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 17.928/12 e nas demais legislações pertinentes.

10.2. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 10.2.1.** Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto;
- 10.2.2.** Emitir as apólices em conformidade com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e Termo de Referência;
- 10.2.3.** A empresa vencedora fica obrigada a expedir e efetuar a entrega da Apólice de Seguro no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento danota de empenho.
- 10.2.4.** Emitir documentos que contenham os dados do seguro dos imóveis e dos respectivos bens móveis segurados, compreendendo cobertura, valores contratados e vigência do seguro;
- 10.2.5.** A empresa vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração da Contratante, durante o período de vigência do acordo, para representá-la sempre que for necessário. Indicar no mínimo um canal de contato de telefone ou endereço eletrônico para manter comunicação com a SEAD;
- 10.2.6.** Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo CONTRATANTE;
- 10.2.7.** Permanecer como única e total responsável perante o CONTRATANTE, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de sinistros;
- 10.2.8.** Manter, durante a vigência do ajuste e, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram a sua contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 10.2.9.** Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes da presente contratação, tendo em conta que o valor por grupo proposto é líquido e certo, não comportando acréscimos ou reajustes.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

- 10.2.10.** Iniciar a avaliação dos danos dos bens móveis e imóveis, até o segundo dia útil seguinte ao recebimento do aviso do sinistro.
- 10.2.11.** Comunicar a Contratante toda e qualquer irregularidade que observar na execução do contrato.
- 10.2.12.** Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, considerando as normas vigentes da SUSEP – Superintendências de Seguros Privados.
- 10.2.13.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.
- 10.2.14.** Executar os serviços de seguros do patrimônio móvel e imóvel de forma a garantir sempre o máximo de resultados e provocar o mínimo de transtorno para a SEAD, quando forem acionados pelo gestor do contrato.
- 10.2.15.** Indenizar eventuais sinistros em até 30 (trinta) dias corridos a contar da entrega da documentação completa necessária para essa finalidade.
- 10.2.16.** Os bens deverão estar segurados contra os riscos previstos neste Termo de Referência, até 24 (vinte e quatro) horas a partir da data da outorga do contrato, ainda que não emitida a apólice de seguro.
- 10.2.17.** Responder pelos danos causados diretamente a SEAD ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela SEAD.
- 10.2.18.** Prestar todas as informações solicitadas pela SEAD de forma clara, concisa e lógica.
- 10.2.19.** A Contratada fica proibida a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da SEAD;
- 10.2.20.** Observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- 10.2.21.** Efetuar vistorias, caso necessário, em todos locais dos imóveis, podendo deixar de fazer, devendo trazer aos autos a desistência de realizar a vistoria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

- 11.1.** Os serviços serão recebidos pelo fiscal do contrato, a partir da entrega da apólice, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo, na proposta e na Apólice;
- 11.2.** O recebimento e aceitação do objeto deste Termo de Referência obedecerão no que couber, ao disposto no art. 73, inciso I, e seus parágrafos, da Lei n.8.666/1993.
- 11.3.** Recebimento provisória da apólice, em até 2 (dois) dias após o recebimento.
- 11.4.** Recebimento definitivo da apólice, em até 5 (cinco) dias após o recebimento.
- 11.5.** Em caso de necessidade de substituição, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1.** A Contratada deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na Nota Fiscal;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

12.2. A Contratada deverá apresentar para efeito de pagamento a Nota Fiscal/Fatura correspondente à execução do objeto, a ser preenchida com as descrições dos itens constantes na Ordem de Fornecimento/Serviço, bem como quantidade, valor unitário, valor total de cada item e valor total da nota, ou seja, em conformidade com a proposta de preços;

12.3. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs;

12.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o atesto na Nota Fiscal/Fatura pelo gestor do contrato, ocasião que será verificada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada de acordo com a Lei nº 8.666/1993;

12.5. Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece as Leis, Decretos e Instruções Normativas vigentes que regem a matéria fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VISTORIA

13.1. Fica facultado o direito da empresa securitária de realizar a vistoria nos imóveis nas localidades constantes no anexo do Termo de Referência.

13.2. Quando da emissão da apólice do seguro, a CONTRATADA poderá vistoriar os imóveis e seus respectivos bens móveis a serem segurados, nos termos do Termo de Referência.

13.3. A vistoria deverá ser agendada e realizada em dias úteis, das 08:30 às 11:30h e das 14:30 às 17:30h, de por meio do telefone (62) 3201-5771 ou (62)3201-5772, junto à Gerência de Apoio Administrativo e Logístico.

13.3.1. Após a vistoria técnica, será emitida Declaração de Vistoria, assinada pela Gerência de Apoio Administrativo e Logístico;

13.4. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as Licitantes cientes de que, após apresentação das propostas e dos demais documentos, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações;

13.5. As empresas que optarem por não realizar a visita técnica deverá apresentar declaração tendo pleno conhecimento dos locais para prestação dos serviços, não se admitindo reclamação posterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão e a fiscalização da aquisição ficarão a cargo do Gestor do Contrato e seu substituto, que serão designados, por Portaria, pelo Titular desta Pasta ou por instrumento que o substitua, conforme Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, e Artigo 51, da Lei nº 17.928/12.

14.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela entrega e execução de todo objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

14.4. As situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser registradas e encaminhadas ao gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis ou, no caso de serem ultrapassadas também as competências do gestor, este as enviará ao seu superior, em tempo hábil, para o devido posicionamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

15.1. O contratada que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no § 1º deste artigo e das demais cominações legais;

15.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

15.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade serão garantidos ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa;

15.4. As sanções serão registradas e publicadas no CADFOR;

15.5. As sanções descritas no caput deste artigo também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública;

15.6. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.7. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. A Contratada não poderá subcontratar, no todo ou em parte, os serviços de seguro predial, objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CLÁUSULA ARBITRAL

17.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes deste contrato, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

17.2. Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento em anexo.

As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar as questões judiciais oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim acordados, firmam as partes com as testemunhas abaixo, o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Goiânia, ____ de _____ de 2021.

DR. TOMAZ AQUINO DA SILVA JÚNIOR
Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial

BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA
Secretário

Empresa

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

VII - CLÁUSULA ARBITRAL

- 1) Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).
- 2) A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.
- 3) A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.
- 4) O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.
- 5) A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.
- 6) Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (inclusive o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.
- 7) A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.
- 8) As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetar a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

Goiânia, ____ de _____ de 2021.

DR. TOMAZ AQUINO DA SILVA JÚNIOR
Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial

BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA
Secretário

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF:

Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Compras Governamentais
Palácio Pedro Ludovico Teixeira-Rua 82 nº 400, 7º andar, Setor Sul, Fone (62) 3201-5785
74.015-908 – GOIÂNIA-GO

B. Magalhães